



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2022.06.06.0016



Data/Hora: 06/06/2022 17:53:52

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



2022.06.06.0016

## Descrição do protocolo

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.06.06.0016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/635>

DATA/HORA: 06/06/2022 17:53:52



2022.06.06.0016

2

3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ nº 05.648.696/0001-80**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

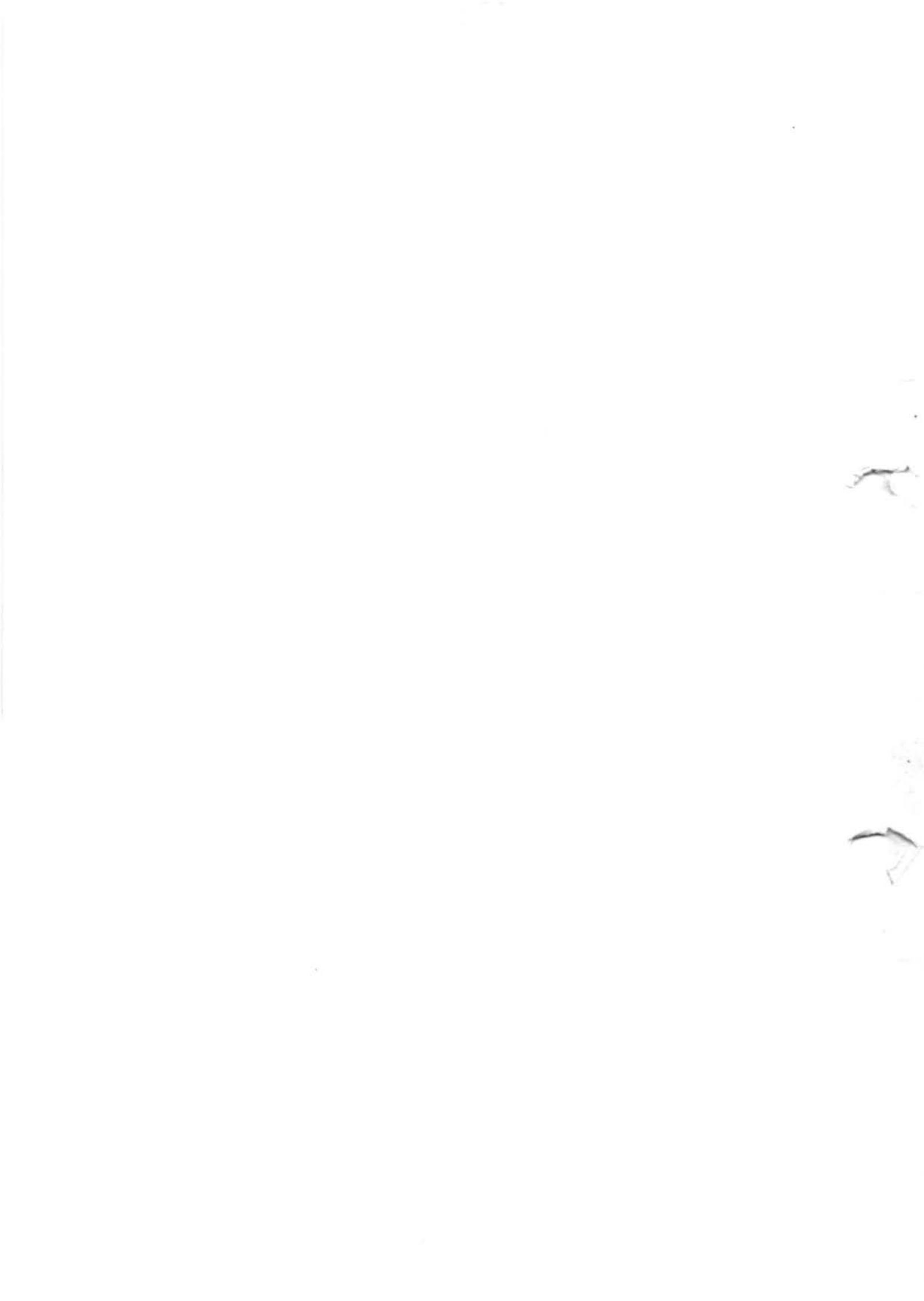
**DATA: 26/04/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

**ENDEREÇO: PRAÇA GOMES DE SOUZA - S/N - ITAPECURU-MIRIM/MA**

**OBJETO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando 44/2022 SEMUS

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de abril de 2022.

**A Sua Senhoria**  
**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Nesta**

**Assunto:** Demanda referente à aquisição de pneus para a frota de veículos da SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde).

Presado (a)

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, o levantamento da demanda de pneus, referente a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), levantamento este contendo a demanda referente ao período do ano de 2022. Segue em anexo a planilha detalhada dos veículos, quantidades de trocas de pneus por ano e quantidade de pneus por ano, necessárias para o setor de transportes.

Colocamo-nos à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ FONSECA RIBEIRO  
Coordenador de Transportes  
Matricula nº 25.702,  
André Fonseca Ribeiro.  
Coordenador de Transporte

**ANEXO**

**PLANILHA 1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Nº</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>PNEU</b>	<b>TROCA/ANO</b>	<b>QTD PNEUS/ANO</b>
01	NNH - 1584	TOYOTA / HILUX	252920333	265/70-R16	2	8
02	OXZ - 4080	FIAT / DOBLO	1034302040	175/70-R14	1	4
03	OXY - 8691	FIAT / DOBLO	1034306143	175/70-R14	1	4
04	OXZ - 3977	FIAT / DOBLO	1034304280	175/70-R14	1	4
05	NXI - 7589	FIAT / UNO	102631	175/70-R13	2	4
06	NMY - 5804	CHEVROLET / CELTA	-	175/70-R13	1	2
07	FOC - 1949 (AMBULANCIA)	TOYOTA / HILUX	1029743204	265/70-R16	2	8
08	PTH - 0227	MITSUBISHI / L 200 TRITON	1166030528	265/70-R16	2	4
09	PTG - 8425	MITSUBISHI / L 200 TRITON	1166028442	265/70-R16	2	4
10	FCO - 3839 (AMBULANCIA)	TOYOTA / HILUX	1042759399	265/70-R16	2	8
11	PTG - 6427	VOLKSWAGEM / GOL	1164189651	175/70-R14	2	8
12	PSU - 9526 (AMBULANCIA)	MERCEDES / SPRINTER	-	225/75-R16	2	8
13	FZD - 9519 (AMBULANCIA)	TOYOTA / HILUX	-	265/70-R16	2	8
14	PTJ - 2066 (AMBULANCIA)	FIAT / STRADA	1181007922	175/70-R14	2	8
15	PTS - 2971	RENAULT / MASTER	-	225/75-R16	2	8





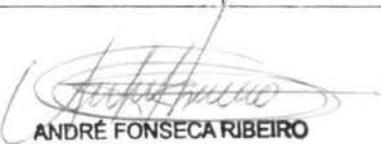
100-100000-100



	(AMBULANCIA)					
16	PTM - 8G14	YAMAHA / CROSSER	01199247062	110/90-R17	2	2
17	PTM - 8G14	YAMAHA / CROSSER	01199247062	90/90-R19	2	2
18	NHC - 7267	VOLKSWAGEM / GOL	-	175/70-R14	1	4
19	HQB - 9337	FIAT / UNO	2879895243	175/70-R13	2	2
20	ROH - 4C40 (AMBULANCIA)	RENAULT / MASTER	01289808560	225/75-R16	2	8
21	VEÍCULO NOVO (AMBULANCIA)	RENAULT / MASTER	-	225/75-R16	2	8
22	VEÍCULO NOVO (AMBULANCIA)	RENAULT / MASTER	-	225/75-R16	2	8

**PLANILHA 2. DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO ANUAL PENUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	REFERÊNCIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PNEU 265/70 R -16	UND.	40
02	PNEU 225/75 R -16	UND.	40
03	PNEU175/70 R -14	UND.	32
04	PNEU 175/70 R - 13	UND.	8
05	PNEU 110/90 R - 17	UND.	2
06	PNEU 90/90 R -19	UND.	2

  
**ANDRÉ FONSECA RIBEIRO**  
 Coordenador de Transportes  
 Matrícula nº 25.702,







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 416 /SEMUS/2022

Itapecuru-Mirim/MA, 12 abril de 2022

**A Sua Senhoria  
Dihones Nascimento Muniz  
Secretário Municipal de Governo  
Nesta.**

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventuais aquisições de pneus e câmara de ar.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a demanda de pneus para formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Era o que eu havia para informar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula - 2496

**Analita de Jesus Castro Fonseca  
Secretaria de Municipal de Saúde.**

RECEBIDO EM: 12/04/22  
  
Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

05

14

**ANEXO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventuais aquisição de pneus e câmara de ar, a fim de atender a demanda do município de Itapecuru Mirim – MA

**ORGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Pneu 265/70 R 16	UN	40
2	Pneu 225/75 R 16	UN	40
3	Pneu 175/70 R 14	UN	32
4	Pneu 175/70 R 13	UN	8
5	Pneu 110/90 R 17	UN	2
6	Pneu 90/90 R 19	UN	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

**Ofício n.º 254 - A/2022-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de abril de 2022.

AO SENHOR  
**DIHONES NASCIMENTO MUNIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Assunto:** Encaminhamento de especificação dos veículos SEMAS.

Senhor Secretário,

Por meio deste, encaminhamos especificação dos veículos que servem a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

MARCA	MODELO	ANO	PNEU	TROCA/ANO	Nº DE PNEUS /ANO
FORD	FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C	2020	195/55 ARO 15	02	08
FIAT	PALIO WEEKEND WK ATTRAC 1,4	2013/2014	185/70 ARO 14	02	08
CITROEN	AIRCROSS STARTMT 1.6/16V	2018/2019	195/55 ARO 16	02	08
CITROEN	AIRCROSS STARTMT 1.6/16V	2018/2019	195/55 ARO 16	02	08
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	<b>32</b>

Agradecemos a atenção e assim, cumprimentamos.

Atenciosamente,

  
**Teresa Barbosa Maciel**

Secretária Municipal de Assistência Social

  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Mat.: 26604



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. 07  
AV. Professor Antônio Olívio Rodrigues: s/n, Piçarra.  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

**Ofício n.º0083 /2022-SEMIUPATRAT**

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de abril de 2022.

AO SENHOR  
**DIHONES NASCIMENTO MUNIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Assunto:** Encaminhamento de especificação dos veículos SEMIUPATRAT.

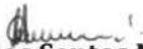
Senhor Secretário,

Por meio deste, encaminhamos especificação das maquinas que servem a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIUPATRAT:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	TROCA/ANO	Nº DE PNEUS/ANO
01	Pneu 265/70 R 16	03	12
02	Pneu 175/75 R 13	03	12
03	Pneu para Patrol 17.5x25-3E. G2/12/16L - TL	01	06
04	Pneu Retroescavadeira L-12.5x80x18 - ATF-6040-MPT-12LTL	03	06
05	Pneu Retroescavadeira 19.5XL-24-ATF-1324-R-4 12LTL	03	06
		13	42

Agradecemos a atenção e assim, cumprimos.

Atenciosamente,

  
**Maurício dos Santos Nascimento**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.  
-SEMAMFAICOPER-



Ofício nº88/2022/SEMAMFAICOPER

Itapecuru Mirim, 12 de abril de 2022

Ao Exmo.  
**Dihones Nascimento Muniz**  
Secretário Municipal de Governo

Assunto: demanda anual de pneus e câmara

Prezado Secretário,

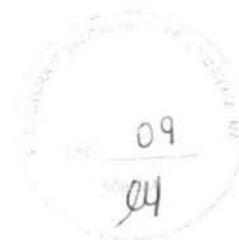
Sirvo – me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria a **demanda anual de pneus e câmaras** para a realização de processo licitatório

Atenciosamente,

  
**Jerônimo Antônio Mendes Júnior**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,  
Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Pesca e Produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.  
-SEMAMFAICOPER-



DEMANDA ANUAL

Nº	DESCRIÇÃO	QNT DE PNEUS/CÂMARAS	QNT DE TROCAS
1.	Pneu traseiro 23.1-30 Trator Valtra BM 100 4X4 ano 2015 (Trator BM 100 01)	06	4
2.	Pneu dianteiro 14.9-26 Trator Valtra BM100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 01)	06	4
3.	Pneu dianteiro 14.9-24 Trator Valtra BM 100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 02)	12	8
4.	Pneu traseiro 18.4-34 Trator Valtra BM 100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 02)	12	8
5.	Pneu traseiro 18.4-30 Trator New Holland TL85e 4x4 ano 2010	08	6
6.	Pneu dianteiro 12.4-24 Trator New Holland TL85e	08	6
7.	Câmara de ar de pneu traseiro 23.1-30 Trator Valtra BM 100 4X4 ano 2015 (Trator BM 100 01)	06	4
8.	Câmara de ar de pneu dianteiro 14.9-26 Trator Valtra BM100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 01)	06	4
9.	Câmara de ar de pneu dianteiro 14.9-24 Trator Valtra BM 100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 02)	12	6
10.	Câmara de ar de pneu traseiro 18.4-34 Trator Valtra BM 100 4x4 ano 2015 (Trator BM 100 02)	12	6
11.	Câmara de ar de pneu traseiro 18.4-30 Trator New Holland TL85e 4x4 ano 2010	08	4
12.	Câmara de ar de pneu dianteiro 12.4-24 Trator New Holland TL85e	08	4
13.	Pneu dianteiro 90x90x19 com câmara de ar e certificado do Inmetro para moto bros ano 2016	12	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**  
**ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.**  
**-SEMAMFAICOPER-**



14.	Pneu traseiro 110x90x17 60T com câmara de ar e certificado do Inmetro para moto bros ano 2016	12	6
15.	Pneu 750x16 para carrocinha	08	4
16.	Câmara de ar para pneu 750x16	12	6
17.	Câmara de ar Pneu dianteiro 90x90x19	12	6
18.	Câmara de ar Pneu traseiro 110x90x17 moto bros ano 2016	12	6
19.	Pneu traseiro 110x90x17 moto bros ano 2016	12	6

**Jerônimo Antônio Mendes Júnior**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,  
Abastecimento, Indústria, Comércio,  
Pesca e Produção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Ofício n.º 40-B/2022-SEMAPRH

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2022.

**Ao Senhor**  
**Dihones Nascimento Muniz**  
Secretário Municipal De Governo

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar.

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria demanda de pneus e câmara de ar para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição desses produtos, para atender demanda apresentada pela Guarda Civil Municipal, conforme solicitação e planilha em anexo.

Cumprimentando-a cordialmente, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Walderino Mendes da Silva**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Rua Euclides da Cunha  
CNPJ - 32.759.163/0001-49

GUARDA CIVIL MUNICIPAL						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	REFERENCIAS DOS PNEUS	QUANTIDADE
1	CHEVROLET	S10 2.5 ECOTEC	2015	1	265/70 R16	08
2	HONDA	MOTO XRE 300	2013	1	DIANTEIRO 90/90 R21	04
3	HONDA	MOTO XRE 300	2013	1	TRASEIRO 120/80 R18	04
4	VOLKSWAGEN	GOL	2015	1	175/70 R14	08
TOTAL DE VEICULOS				4		24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13  
04

Ofício 0326/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim, 13 de abril de 2022.

Para: *Ilmo. Sr. Dihones Muniz*  
MD Secretário Municipal de Governo  
Nesta

Assunto: **Demanda de Pneus**

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, estamos enviando o quantitativo/ especificações, da demanda de pneus para os ônibus do Transporte Escolar do município de Itapecuru Mirim.

ITEM	REFERENCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Pneu 900/20	Unidade	20
2.	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	20
3.	Pneu 295/80 R22.5	Unidade	10
4.	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	20
5.	Câmara 900/20	Unidade	10
6.	Protetor pneu 900/20	Unidade	10

Com os nossos cumprimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE FERRAZ  
TOMAZ:404616703  
30  
Assinado de forma digital por  
MARIA DE NAZARE FERRAZ  
TOMAZ:40461670330  
Data: 2022.04.13 15:16:55  
+0100

*Maria de Nazare Ferraz Tomaz*  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Ofício nº 145/2022-SEMGOV

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

**Luciano da Silva Nunes**

Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras .

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição dos pneus debilitados ou danificados, tendo em vista veículos seguros, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de seus usuários;

CONSIDERANDO ser condição indispensável manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes ;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, resolve:

Solicitar junto à Vossa Senhoria, providências para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Ante o exposto aguardamos com brevidade o retorno deste, haja vista a singularidade e as especificidades que o caso requer.

Assim, cumprimentamos e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**DIHONES NASCIMENTO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2022.

À Senhora  
**LUANA DA SILVA VIANA**  
Setor de compras

Prezada,

Considerando a necessidade em atender demanda da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, solicitamos de Vossa Senhoria providências quanto a cotação de preços para aferir pesquisa de mercado, referente ao objeto apresentado, conforme Termo de Referência em anexo.

Cumprimentando-a cordialmente, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG  
Ordenador de Despesas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Pneu 265/70 R 16	UND	60
2	Pneu 90/90 R 21	UND	4
3	Pneu 120/80 R 18	UND	4
4	Pneu 175/70 R 14	UND	40
5	Pneu 23.1-30	UND	6
6	Pneu 14.9-26	UND	6
7	Pneu 14.9-24	UND	12
8	Pneu 18.4-34	UND	12
9	Pneu 18.4-30	UND	8
10	Pneu 12.4-24	UND	8
11	Pneu 110/90 R 17 60T	UND	12
12	Pneu 750x16	UND	8
13	Pneu 90/90 R 19	UND	14
14	Pneu 110/90 R 17	UND	26
15	Pneu 900/20	UND	20
16	Pneu 215/75 R17.5	UND	20
17	Pneu 295/80 R22.5	UND	10
18	Pneu 275/80 R22.5	UND	20
19	Pneu 225/75 R 16	UND	40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



20	Pneu 175/70 R 13	UND	20
21	Pneu R 17.5-25 16 lonas	UND	6
22	Pneu 19.5/ R24 R	UND	6
23	Pneu 12.5 /80 - 18	UND	6
24	Pneu 195/55 R 15	UND	8
25	Pneu 185/70 R 14	UND	8
26	Pneu 195/55 R 16	UND	16
27	Câmara de ar de pneu 23.1-30	UND	6
28	Câmara de ar de pneu 14.9-26	UND	6
29	Câmara de ar de pneu 14.9-24	UND	12
30	Câmara de ar de pneu 18.4-34	UND	12
31	Câmara de ar de pneu 18.4-30	UND	8
32	Câmara de ar de pneu 12.4-24	UND	8
33	Câmara de ar 750x16	UND	12
34	Câmara de ar 90/90 R 19	UND	12
35	Câmara de ar 110/90 R 17	UND	12
36	Câmara 900/20	UND	10
37	Protetor pneu 900/20	UND	10

1.4. As especificações dos itens obedecerão ao Termo de Referência, no caso de divergências com o portal de compras de Itapecuru-Mirim/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Tal contratação deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus debilitados ou danificados, tendo em vista veículos seguros, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de seus usuários. Ante a alta demanda de veículos usados pelas Secretarias Municipais e o uso elevado dos mesmos, se faz necessária a troca anual, condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



#### 4. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- 4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os materiais/produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.
- 4.4. Os materiais/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações das Secretarias solicitantes em conformidade com os quantitativos e preços contratados.
- 4.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados em outros horários, de acordo entre as partes.
- 4.6. A Contratada deverá comunicar, a fiscalização do Contrato, a data de entrega dos materiais/produtos com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.7. No ato de entrega dos materiais/produtos deverá ser apresentada a nota fiscal.
- 4.8. O armazenamento e o transporte dos materiais/produtos deverão atender às especificações determinadas pela legislação vigente e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.9. É de inteira responsabilidade da Contratada o descarregamento dos materiais/produtos no local determinado pela Contratante.
- 4.10. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.
- 4.11. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.12. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 4.13. Por ocasião do fornecimento, os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nos seus demais dispostos.

## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por servidor/comissão designada para esse fim.

5.2. A simples entrega do material/produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

5.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

5.4. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do material

5.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## 6. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

6.1. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais/produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia.

6.2. Em caso de recusa do material/produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

6.2.1. Caso a substituição do material/produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## 7. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

7.1. Os materiais/produtos deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

7.2. Em caso de entrega de materiais/produtos com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais/produtos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- b) entregar os materiais/produtos no local indicado.
- c) observar o prazo de garantia mínimo dos materiais/produtos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais/produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais/produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais/produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber os materiais/produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/produtos;
- e) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência de Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório. A subcontratação parcial será permitida somente mediante aprovação expressa da Secretaria solicitante.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

11.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

11.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

12.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços não sofrerão reajustes.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais/produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

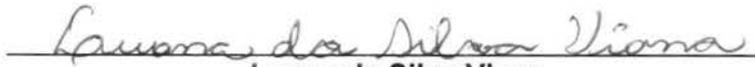
15.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme pesquisa de preços acostada nos autos.

## 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Itapecuru Mirim, 13 de abril de 2022.

Elaborado por:

  
**Luana da Silva Viana**  
Setor de Compras  
Portaria Nº 034/2021

Aprovado por:

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496

  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 16/09/2021  
ABERTURA: 11:00 HORAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A  
EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE  
PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E  
BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS  
DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE)  
MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Silvana Alves de Araujo Lima, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 027/2021** e o Senhor: José Raimundo de Castro Santos, CPF nº 197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA, representante da empresa: **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.046.471/0001-57**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de materiais de Hidráulico diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME</b>	
CNPJ: <b>11.046.471/0001-57</b>	Inscrição Estadual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Endereço: RUA ANTONIO PIAUI, Nº 865, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000		120974410
Tel./Fax: (99)663-1579	EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	32	UNID	R\$ 945,00	R\$ 30.240,00
2	PNEU 750-16 DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	32	UNID	R\$ 830,00 <sup>o</sup>	R\$ 26.560,00
5	PNEU 1.000.20 DIRECIONAL COMUM - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
6	PNEU 1.000.20 BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
7	PNEU 205/75R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	MAXMILLER	24	UNID	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00
8	PNEU 175/70R14 - COTA PRINCIPAL	X-BRI	32	UNID	R\$ 375,00	R\$ 12.000,00
9	PNEU 18.4/30 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	16	UNID	R\$ 4.970,00 <sup>o</sup>	R\$ 79.520,00
10	PNEU 295.80R22.5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	16	UNID	R\$ 2.460,00 <sup>o</sup>	R\$ 39.360,00
11	PNEU 12.5/80R18 - COTA PRINCIPAL	MRL	16	UNID	R\$ 2.100,00 <sup>o</sup>	R\$ 33.600,00
12	PNEU 14.00X24 - COTA PRINCIPAL	MRL	16	UNID	R\$ 3.700,00	R\$ 59.200,00
13	PNEU 17.5/25 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	16	UNID	R\$ 4.995,00 <sup>o</sup>	R\$ 79.920,00
14	PNEU 12.4/24 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	16	UNID	R\$ 2.100,00 <sup>o</sup>	R\$ 33.600,00
15	PNEU 205/60R16 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	24	UNID	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
16	PNEU 205R16 - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	24	UNID	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
17	PNEU 275/80R22,5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	32	UNID	R\$ 2.150,00 <sup>o</sup>	R\$ 68.800,00



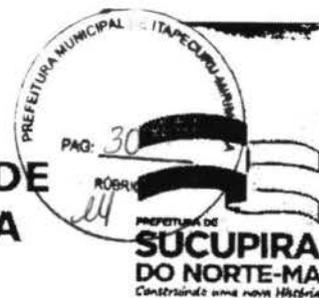
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



18	PNEU 185/70R14 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	FIRESTONE	24	UNID	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
19	PNEU 175/65R14 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	X-BRI	32	UNID	R\$ 320,00	R\$ 10.240,00
20	PNEU 235/70R16 RADIAL - <b>COTA PRINCIPAL</b>	APTANY	24	UNID	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
21	PNEU 245/70R16 RADIAL - <b>COTA PRINCIPAL</b>	APTANY	24	UNID	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
22	PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL - <b>COTA PRINCIPAL</b>	GOODYEAR	16	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
24	PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO - <b>COTA PRINCIPAL</b>	GOODYEAR	16	UNID	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
25	PNEU 225/70R16 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	DUNLOP	24	UNID	R\$ 795,00	R\$ 19.080,00
26	PNEU 185/65R14 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	DUNLOP	24	UNID	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
27	PNEU 265/70R16 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	SAVEIRO	32	UNID	R\$ 785,00	R\$ 25.120,00
28	PNEU 265/60R18 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	TRIANGLE	32	UNID	R\$ 895,00	R\$ 28.640,00
29	PNEU 215/65R16 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	DUNLOP	24	UNID	R\$ 515,00	R\$ 12.360,00
30	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	24	UNID	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
33	CAMARA DE AR PARA PNEU FR14 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	24	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	24	UNID	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
35	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 30 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	24	UNID	R\$ 379,00	R\$ 9.096,00
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 12./80-18 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	24	UNID	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
39	ANEL DE VEDAÇÃO - <b>COTA PRINCIPAL</b>	J.F.F	40	UNID	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
40	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - <b>COTA PRINCIPAL</b>	ABC	40	UNID	R\$ 15,00	R\$ 600,00
59	PNEU 175/70R14 - <b>COTA RESERVADA</b>	X-BRI	8	UNID	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
61	PNEU 295.80R22.5 - <b>COTA RESERVADA</b>	DAYTON	4	UNID	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



63	PNEU 14.00X24 - <b>COTA RESERVADA</b>	MRL	4	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
66	PNEU 205/60R16 - <b>COTA RESERVADA</b>	WESTLAKE	6	UNID	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
67	PNEU 205R16 - <b>COTA RESERVADA</b>	GOODYEAR	6	UNID	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
68	PNEU 275/80R22,5 - <b>COTA RESERVADA</b>	DAYTON	8	UNID	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00
71	PNEU 235/70R16 RADIAL - <b>COTA RESERVADA</b>	APTANY	6	UNID	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
72	PNEU 245/70R16 RADIAL - <b>COTA RESERVADA</b>	APTANY	6	UNID	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
73	PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL - <b>COTA RESERVADA</b>	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
74	PNEU 900-R20 RADIAL DIRECIONAL - <b>COTA RESERVADA</b>	GOODYEAR	3	UNID	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
75	PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO - <b>COTA RESERVADA</b>	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
76	PNEU 225/70R16 - <b>COTA RESERVADA</b>	DUNLOP	6	UNID	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
77	PNEU 185/65R14 - <b>COTA RESERVADA</b>	DUNLOP	6	UNID	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
78	PNEU 265/70R16 - <b>COTA RESERVADA</b>	SAVEIRO	8	UNID	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
79	PNEU 265/60R18 - <b>COTA RESERVADA</b>	TRIANGLE	8	UNID	R\$ 759,00	R\$ 6.072,00
80	PNEU 215/65R16 - <b>COTA RESERVADA</b>	DUNLOP	6	UNID	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
87	CAMARA DE AR PARA PNEU 12./80-18 - <b>COTA RESERVADA</b>	J.F.F	6	UNID	R\$ 110,00	R\$ 660,00
89	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 - <b>COTA RESERVADA</b>	MAGNUN	6	UNID	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
91	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - <b>COTA RESERVADA</b>	ABC	10	UNID	R\$ 35,00	R\$ 350,00
92	PROTETOR PARA PNEU 900X20 - <b>COTA RESERVADA</b>	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
93	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - <b>COTA RESERVADA</b>	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
94	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25 - <b>COTA RESERVADA</b>	ABC	10	UNID	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



	RESERVADA					
95	BATERIA 100 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
96	BATERIA 150 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
97	BATERIA 80 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 534,00	R\$ 2.136,00
98	BATERIA 60 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	HELIAR	4	UNID	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
99	BATERIA 70 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
100	BATERIA 95 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
101	BATERIA 90 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
102	BATERIA 75 AMP - <b>COTA RESERVADA</b>	KONDOR	4	UNID	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 884.100,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE – MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal De Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

**Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**  
Secretário Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Silvana Alves de Araujo Lima  
Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal De Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME (J CASTRO PNEUS)**  
CNPJ Nº 11.046.471/0001-57

Representante - José Raimundo de Castro Santos, CPF nº 197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA

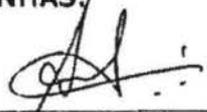
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

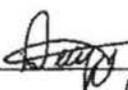


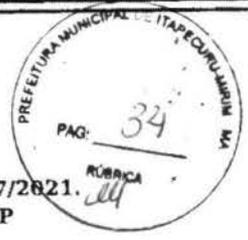
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 3640846

  
\_\_\_\_\_  
CPF 054.520.772-83



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA  
**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal De Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA  
**Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**  
Secretário Municipal De Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA  
**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal De Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME  
CNPJ Nº 10.686.600/0001-09  
Representante - Veronica Barros Granjeiro de Carvalho - CPF nº 749.151.183-04  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**  
Código Identificador: f4872aa7ff5e65e9d2df4cfaa3d3715c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 16/09/2021  
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srº **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 027/2021 e o Senhor: **José Raimundo da Castro Santos**, CPF nº 197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA, representante da empresa: **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME** inscrita no CPNJ sob o Nº 11.046.471/0001-57, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: <b>Katãe Saneat JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME</b>	
CNPJ: 11.046.471/0001-57	Inscrição Estadual: 130976410
Endereço: RUA ANTONIO FIALIL Nº 845, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.780-000	
Tel./Fax: (99)463-1979	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	32	UNID	R\$ 945,00	R\$ 30.240,00
2	PNEU 750-16 DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	32	UNID	R\$ 830,00	R\$ 26.560,00
3	PNEU 1.000-20 DIRECIONAL COMUM - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
4	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	12	UNID	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
5	PNEU 265/75R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	MAXMILLER	24	UNID	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00
6	PNEU 175/70R14 - COTA PRINCIPAL	X-BRI	32	UNID	R\$ 375,00	R\$ 12.000,00
7	PNEU 18.4/30 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	18	UNID	R\$ 4.978,00	R\$ 79.520,00
8	PNEU 295.80R22,5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	18	UNID	R\$ 2.460,00	R\$ 39.360,00

11	PNEU 12,5/60R18 - COTA PRINCIPAL	MRL	18	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 33.800,00
12	PNEU 14,00X24 - COTA PRINCIPAL	MRL	16	UNID	R\$ 3.700,00	R\$ 59.200,00
13	PNEU 17,5/25 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	16	UNID	R\$ 4.995,00	R\$ 79.920,00
14	PNEU 12,4/24 - COTA PRINCIPAL	MALHOTRA	16	UNID	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
15	PNEU 205/60R16 - COTA PRINCIPAL	WESTLAKE	24	UNID	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
16	PNEU 205R16 - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	24	UNID	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
17	PNEU 275/80R22,5 - COTA PRINCIPAL	DAYTON	32	UNID	R\$ 2.150,00	R\$ 68.800,00
18	PNEU 185/70R14 - COTA PRINCIPAL	PIRESTONE	24	UNID	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
19	PNEU 175/65R14 - COTA PRINCIPAL	X-BRI	32	UNID	R\$ 320,00	R\$ 10.240,00
20	PNEU 235/70R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	APTANY	24	UNID	R\$ 690,00	R\$ 16.320,00
21	PNEU 245/70R16 RADIAL - COTA PRINCIPAL	APTANY	24	UNID	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
22	PNEU 1000-R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	16	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
23	PNEU 1000-R20 RADIAL BORRACHUDO - COTA PRINCIPAL	GOODYEAR	18	UNID	R\$ 1.850,00	R\$ 26.400,00
24	PNEU 235/70R16 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 785,00	R\$ 19.080,00
25	PNEU 185/65R14 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
26	PNEU 265/70R16 - COTA PRINCIPAL	SAVEIRO	32	UNID	R\$ 785,00	R\$ 25.120,00
27	PNEU 265/60R18 - COTA PRINCIPAL	TRIANGLE	32	UNID	R\$ 895,00	R\$ 28.640,00
28	PNEU 215/65R16 - COTA PRINCIPAL	DUNLOP	24	UNID	R\$ 515,00	R\$ 12.360,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU PR14 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,4X24 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU ABO 30 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 378,00	R\$ 9.096,00
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,80-18 - COTA PRINCIPAL	J.F.F	24	UNID	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
34	ANEL DE VEDAÇÃO - COTA PRINCIPAL	J.F.F	40	UNID	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
35	PROTECTOR PARA PNEU 750X16 - COTA PRINCIPAL	ABC	10	UNID	R\$ 15,00	R\$ 600,00
36	PNEU 175/70R14 - COTA RESERVADA	X-BRI	8	UNID	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
37	PNEU 295.80R22,5 - COTA RESERVADA	DAYTON	6	UNID	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
38	PNEU 14,00X24 - COTA RESERVADA	MRL	6	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 18.000,00
39	PNEU 205/60R16 - COTA RESERVADA	WESTLAKE	6	UNID	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
40	PNEU 205R16 - COTA RESERVADA	GOODYEAR	6	UNID	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
41	PNEU 275/80R22,5 - COTA RESERVADA	DAYTON	8	UNID	R\$ 1.960,00	R\$ 15.680,00
42	PNEU 235/70R16 RADIAL - COTA RESERVADA	APTANY	6	UNID	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
43	PNEU 245/70R16 RADIAL - COTA RESERVADA	APTANY	6	UNID	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
44	PNEU 1000-R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA RESERVADA	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
45	PNEU 1000-R20 RADIAL DIRECIONAL - COTA RESERVADA	GOODYEAR	3	UNID	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
46	PNEU 1000-R20 RADIAL BORRACHUDO - COTA RESERVADA	GOODYEAR	4	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
47	PNEU 235/70R16 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
48	PNEU 185/65R14 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
49	PNEU 265/70R16 - COTA RESERVADA	SAVEIRO	6	UNID	R\$ 865,00	R\$ 5.190,00
50	PNEU 265/60R18 - COTA RESERVADA	TRIANGLE	6	UNID	R\$ 759,00	R\$ 4.554,00
51	PNEU 215/65R16 - COTA RESERVADA	DUNLOP	6	UNID	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
52	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,80-18 - COTA RESERVADA	J.F.F	6	UNID	R\$ 110,00	R\$ 660,00
53	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5/25 - COTA RESERVADA	MAGNUM	6	UNID	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
54	PROTECTOR PARA PNEU 750X16 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 35,00	R\$ 350,00
55	PROTECTOR PARA PNEU 900X20 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
56	PROTECTOR PARA PNEU 1.000X20 - COTA RESERVADA	ABC	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
57	BATERIA 108 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
58	BATERIA 150 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
59	BATERIA 80 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 534,00	R\$ 2.136,00
60	BATERIA 60 AMP - COTA RESERVADA	HELLAR	4	UNID	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
61	BATERIA 70 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
62	BATERIA 95 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
63	BATERIA 50 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
64	BATERIA 75 AMP - COTA RESERVADA	KONDOR	4	UNID	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00

VALOR TOTAL

R\$ 884.100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SAKP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

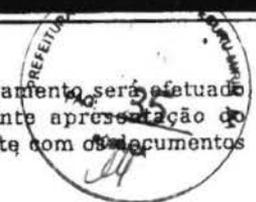
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no



caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com

renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 22 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SUCUPIRA DO NORTE - MA

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal De Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO  
NORTE - MA

**Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**  
Secretário Municipal De Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO  
NORTE - MA

**Silvana Alves de Araujo Lima**  
Secretária Municipal De Educação  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME (J CASTRO  
PNEUS)

CNPJ Nº 11.046.471/0001-57  
Representante - José Raimundo de Castro Santos, CPF nº  
197.940.703-78, RG nº 269246320030 GEJUSPC MA  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 0226fd52ca90ce495add0a0ddf18213d

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

Processo Administrativo nº 01.2308.014/2021 - SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 16/09/2021  
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA  
FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS  
E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO  
DE SUCUPIRA DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01.2308.014/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021,  
na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA,

reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração o Srº **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srº **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 e o Senhor: Izairton Gomes Sousa, CPF nº 579.348.943-68, RG nº 1.007.350 SSP-PI, representante da empresa: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 35.746.723/0001-19, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa Razão Social: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	
CNPJ: 35.746.723/0001-19	Inscrição Estadual: 120974410
Endereço: RUA ANTONIO GREGÓRIO YERAS, Nº 11154, LOJA A, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA/PI - CEP. 64.033-290	
Tel./Fax: (86) 3961.3077	EMAIL: originalautopecas@original.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais ou em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021/PMBDC/MA**

Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 - PMFF/MA

Processo Administrativo Nº 949/2021 - PMBDC/MA



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO/PMBDC/MA E A  
EMPRESA: CARDOSO PNEUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com endereço na rua Isaac Martins, nº 371 – Bairro: Centro em Barra do Corda/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/PMBDC/MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a senhora Maria Edilma Ferreira Miranda, portadora CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, reside domiciliada na avenida Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda e pela Coordenadora de receita e despesa a senhora Maria Edivania Pereira da Silva, CPF: 435.903.813-53, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CARDOSO PNEUS LTDA, sediada na BR 226, KM 300, Nº 55, Bairro: Altamira, Barra do Corda – MA, com CNPJ nº 11.092.609/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 052493542014-7 SSP/MA e CPF: Nº 487.552.903-10, residente e domiciliado na rua Antonio Buritirana, nº 333, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratada com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 007/2021 - PMFF/MA – Pregão Presencial – SRP nº 008/2021/PMFF/MA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES, O SEGUINTE.

A Empresa CARDOSO PNEUS LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/PMBDC/MA e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 007/2021 PMFF/MA referente ao Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/PMBDC/MA.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 949/2021/PMBDC/MA.

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro  
CEP – 65.950-000 – Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021/PMFF/MA, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar a aquisição de **pneus, câmeras de ar e protetores**, no município de Barra do Corda, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na adesão a ata de registro de preços, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/PMBDC/MA, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectiva Ata de Registro de Preços nº 007/2021 PMFF/MA, referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2020/PMFF/MA, PA nº 949/2021/PMBDC/MA, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 215/75 R17,5	UNID	10	R\$1.125,00'	R\$11.250,00
2	PNEU 275/80 R2,5 LISO	UNID	10	R\$2.175,00	R\$21.750,00
3	PNEU 265/70 R16	UNID	40	R\$925,00	R\$37.000,00
4	PNEU 265/75 R16	UNID	40	R\$970,00	R\$38.800,00
5	PNEU 750/16 R16 LISO	UNID	40	R\$790,00	R\$31.600,00
6	PNEU 750/16 R16 BORRACHUDO	UNID	30	R\$885,00	R\$26.550,00
7	PNEU 235/70 R16	UNID	32	R\$850,00	R\$27.200,00
8	PNEU 235/75R17,5	UNID	10	R\$1.370,00	R\$13.700,00
9	PNEU 900-20 LISO	UNID	10	R\$1.475,00	R\$14.750,00
10	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UNID	10	R\$1.985,00	R\$19.850,00
11	PNEU 1000-20 LISO	UNID	10	R\$1.770,00	R\$17.700,00
12	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UNID	7	R\$2.050,00	R\$14.350,00
13	PNEU 14-9 R24 (AGRICOLA)	UNID	3	R\$850,00 *	R\$2.550,00
14	PNEU 12/580R18 (RETSCAVALDEIRA)	UNID	2	R\$2.070,00	R\$4.140,00
15	PNEU 14-00 R24 (PATROL)	UNID	3	R\$3.550,00	R\$10.650,00
16	PNEU 18.4 R34 (AGRICOLA)	UNID	3	R\$4.450,00	R\$13.350,00
17	PNEU 17-5 R25 (CAREGADEIRA)	UNID	2	R\$4.850,00	R\$9.700,00
18	PNEU 245/70 R16 A/T	UNID	30	R\$920,00	R\$27.600,00
19	PNEU P MOTO 100/80 R17	UNID	2	R\$270,00	R\$540,00
20	PNEU P MOTO 119/80 R17	UNID	2	R\$310,00	R\$620,00
21	CAMARA DE AR R13	UNID	7	R\$70,00	R\$490,00
22	CAMARA DE AR R14	UNID	7	R\$75,00	R\$525,00
23	CAMARA DE AR 750/16	UNID	50	R\$95,00	R\$4.750,00
24	CAMARA DE AR 900-2	UNID	18	R\$160,00	R\$2.880,00
25	CAMARA DE AR 100-20	UNID	18	R\$180,00	R\$3.240,00
26	CAMARA DE AR 14.9 24	UNID	4	R\$490,00'	R\$1.960,00
27	CAMARA DE AR 18.4.34	UNID	4	R\$560,00*	R\$2.240,00
28	CAMARA DE AR 14.0 R24	UNID	4	R\$450,00	R\$1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



29	CAMARA DE AR 17.5 R25	UNID	4	RS470,00	RS1.880,00
30	PROTETOR R16	UNID	54	RS75,00	RS4.050,00
31	PROTETOR R20	UNID	30	RS90,00	RS2.700,00
32	PROTETOR R22	UNID	8	RS120,00	RS960,00

### III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irrevogável de R\$ 371.125,00 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), que será pago conforme a demanda e ordem de fornecimento, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMBDC/MA, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos serviços.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº 8.666/93); Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

### IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto fica definida no prazo de 02 (dois) dias depois de expedida a ordem de fornecimento OF/OS, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas imediatamente contados da solicitação.

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro  
CEP – 65.950-000 – Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do fundo municipal de saúde, secretaria municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, secretaria municipal de assistência social, fiscalizar a execução dos serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.
- 5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução dos serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão 014/2020/PMB/MA.
- 6.2. Efetuar a execução dos serviços e fornecimento em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços nº 007/2021 PMFF/MA e Pregão Presencial SRP nº 008/2021/PMFF/MA, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediatamente, os serviços não executados na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato - Pregão Presencial 051/2019/PMB/MA ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Executar os serviços, atendendo todas as normas e legislação pertinente ao objeto licitado e exigências do Programa e Termo de Convenio.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Executar os serviços em total conformidade com a legislação e programa pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços contrato individual, ordem de serviços, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro  
CEP – 65.950-000 – Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMBDC/MA a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

9.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - Centro  
CEP – 65.950-000 – Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



10.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço OF/OS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nos órgãos e locais indicado na ordem de serviço, no município de Barra do Corda/MA, correndo por conta da Contratada a manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, motorista, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação de conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMBDC/MA, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMBDC/MA, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
15.451.1002.2048.0000	2048 Manutenção e funcionamento da secretaria de infraestrutura	3.3.90.30	Recursos ordinários
18.541.1008.2073.0000	2073 Manutenção e funcionamento da secretaria de meio ambiente	3.3.90.30	Recursos ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003 Manutenção e funcionamento da secretaria de Planejamento orçamento e gestão	3.3.90.30	Recursos ordinários
13.392.1004.2043.0000	2043 Manutenção e funcionamento da secretaria de cultura	3.3.90.30	Recursos ordinários



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



20.605.1011.2052 0000	2052 Manutenção e funcionamento da secretaria de agricultura	3.3.90.30	Recursos ordinários
-----------------------	--	-----------	---------------------

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL:**

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº 007/2021 - PMFF/MA, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

15.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2021, o extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOE – MA e DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



17.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993, assim como as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

18.2.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

18.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

19.1. Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021 - PMFF/MA (Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA – Pregão Presencial SRP 008/2021/PMFF/MA. – Decreto Federal nº 7.892/13 – Lei Federal nº 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

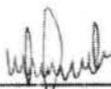
Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Barra do Corda/MA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

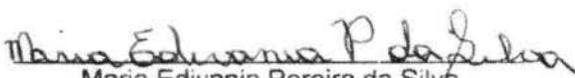
E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda (MA), em 23 de junho de 2021.

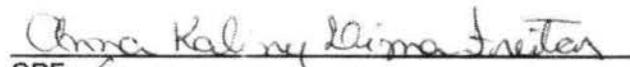
  
\_\_\_\_\_  
Maria Edilma Ferreira Miranda  
Secretária Municipal de Planejamento  
Orçamento e Gestão/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de receita e  
despesa/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CARDOSO PNEUS LTDA  
CNPJ: 11.092.609/0001-54  
Ronaldo dos Santos Cardoso  
CPF: Nº 487.552.903-10  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 030.376.603-86

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 061.507.123.62



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores do município de Barra do Corda. Adesão de ata de Registro de preço Nº.007/2021/PMFFMA. Contratado: **CARDOSO PNEUS LTDA**, CNPJ: **11.092.609/0001-54**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 371.125,00 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2048; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 18.541.1008.2073.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2073; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2003; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 13.392.1004.2043.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2043 e FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 20.605.1011.2052.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2052. Vigência: Até 31/12/2021 a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2021.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA - FEIRA, 25 - JUNHO - 2021

tado: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, no Município de Barra do Corda /MA Valor: R\$ 177.507,20 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 -Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2021. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior CARG: Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Barra do Corda/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº229/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021 – Barra do Corda/MA.** Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de água e gás de cozinha, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.17/2021/MA. Contratado: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Barra do Corda /MA Valor: R\$ 266.260,80(duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 -Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2021. ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry CARG: Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Barra do Corda/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº228/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2021 – Barra do Corda/MA.** Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de água e gás de cozinha, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.17/2021/MA. Contratado: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no Município de Barra do Corda /MA Valor: R\$ 355.014,40,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e quatorze reais e quarenta centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: /04.122.1001.2003.0000 / 15.451.1002.2048.0000 / 13.392.1004.2043.0000 / 14.423.1007.2067.0000 / 18.541.1008.2073.0000 / 22.661.1009.2127.0000 -Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003/2048/2043/2067/2073/2127.Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Barra do Corda/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº236/ 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2021 – Barra do Corda/MA.** Objeto: Contratação de empresa de pessoa jurídica para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no município de Barra do Corda – ma. Pregão Eletrônico Nº 20/2021/MA. Contratado: R N ALVES DOS REIS, CNPJ 69.439.586/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, de Barra do Corda /MA. LOTE 4 – ELETRICO Valor: R\$ 464.809,75 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). LOTE 05 – HIDRAULICO Valor: R\$ 1.122.388,18 (duzentos e trinta e sete mil e oito centos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Valor Total R\$ 1.587.197,93 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e três centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Ati-

vidade: Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº196/ 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2021 – Barra do Corda-MA.** OBJETO: contratação da empresa para aquisição de Materiais e Gramíneas para Estádio Leandrão, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Barra do Corda – MA, através da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº.064/2021/MA. Contratado: ERALDO M. JORGE & CIA, CNPJ 02.227.134/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 11.371,00 (onze mil trezentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 4.490.52 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2021 – Barra do Corda/MA.** OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus, câmeras de ar e pólises do município de Barra do Corda. Adesão de ata de Registro de Preço Nº.007/2021/PMFFMA. Contratado: CARDOSO PNEUS LTDA, CNPJ: 11.092.609/0001-54. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Valor: R\$ 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 371.125,00 (trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais); FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2048. FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 18.541.1008.2073.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2073; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2003; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 13.392.1004.2043.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2043; FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 20.605.1011.2052.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Projeto Atividade: 2052. Vigência: Até 31/12/2021 a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA**

## TERMO DE DISTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

DISTRATO Termo de Rescisão de Contrato Nº 14-2019-SAGRIMA, PROCESSO Nº 0058711/2020-SAGRIMA. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA e a Empresa Agroprata Comércio de Alimentos LTDA-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 14/2019, celebrado em 12 de setembro de 2019, em razão de valor do objeto contratado se esgotado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por ocasião do presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de prestação deste distrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tempo, em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no presente rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021. São Luís, 24 de junho de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA CARINE ASSINADO POR  
NASCIMENT forma digital por  
O ANA CARINE  
MONTELES: NASCIMENTO  
0021412332 MONTELES:0021  
4 4123324  
Dados:  
2021.11.25  
15:16:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANA	CA
FLS Nº	202
PROC Nº	
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO Nº 256/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101429/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Marcelino Monteles, nº 241A, Centro, Anapurus/MA, 65525-000, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, portador do RG nº 048329402013-1 e inscrito no CPF nº 614.279.783-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021-SRP/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21101429/2021-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA  
CARINE  
NASCIME  
NTO

Assinado de  
forma digital  
por ANA  
CARINE  
NASCIMENTO  
MONTELES:002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
FLS Nº 202  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

MONTELES:002  
S:0021412  
3324

14123324  
Data: 2021.11.25  
15:16:58 -03'00'

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	PNEU 175/70 - 13	Und.	Goodyear	04	R\$ 259,70	R\$ 1.038,80
2	PNEU 265/70-16	Und.	Michelin	04	R\$ 769,89	R\$ 3.079,56
3	PNEU 225/70-15	Und.	Delmax Express Pro	04	R\$ 533,94	R\$ 2.135,76
4	PNEU 175/65-14	Und.	Bravuris	04	R\$ 333,30	R\$ 1.333,20
5	PNEU 205/75-16	Und.	Michelin	04	R\$ 563,64	R\$ 2.254,56
6	PNEU 215/85-16	Und.	Goodyear	04	R\$ 747,78	R\$ 2.991,12
7	PNEU 110/90-17	Und.	Maggion	02	R\$ 187,90	R\$ 375,80
8	PNEU 90/90-19	Und.	Maggion	02	R\$ 153,90	R\$ 307,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA  
FLS. Nº 203  
0214123324  
RUBRICA 195

Assinado de  
forma digital por  
ANA CARINE  
NASCIMENTO  
MONTES.0021  
123324  
Dados:  
021.11.25  
5:17:16 -03'00'

9	PNEU 90/90-18	Und.	Maggion	02	R\$ 133,80	R\$ 267,60
10	PNEU 80/100-18	Und.	Levorin	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	CAMARA DE AR 110/90-17	Und.	Levorin	02	R\$ 43,00	R\$ 86,00
12	CAMARA DE AR 90/90-17	Und.	Levorin	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
13	CAMARA DE AR 90/90-18	Und.	Levorin	01	R\$ 37,00	R\$ 37,00
14	CAMARA DE AR 80/100-18	Und.	Levorin	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Total						R\$ 14.325,20

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo será até o dia **31 de dezembro de 2021**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.325,20 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*de*



ANA  
CARINE  
NASCIMEN  
TO  
MONTELES  
Assinado de  
forma digital  
por ANA  
CARINE  
NASCIMENTO  
MONTELES:002  
14123324  
Dados:  
2021.11.25  
15:17:32 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
TAB Nº 204  
PROC Nº  
RUBRICA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO / 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.00004.2044.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 53.095-6.**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANAPURUS	
ANAPURUS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº 205	MONTELES: 002141233
PROC Nº 124	RUBRICA

Assinado de  
forma digital por  
ANA CARINE  
ASCIMENTO  
MONTELES-0021  
123324  
021.11.25  
15:18:10 -03'00"

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA CARINE NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por ANA CARINE NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FLS Nº 306	MONTELES: 002141233
PROC Nº 24	
RUBRICA	

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

ANA	Assinado de forma digital por ANA
CARINE	CARINE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	
FLS Nº 207	NASCIMENTO MONTELES:00214123
PROC Nº 324	Dados 2021.11.25 15:18:46 -03'00"
RUBRICA	

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **puruseirelipj@gmail.com**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 25 de novembro de 2021.

ANA CARINE  
NASCIMENTO

MONTELES:00214123324

Assinado de forma digital por ANA  
CARINE NASCIMENTO  
MONTELES:00214123324

Dados: 2021.11.25 15:19:06 -03'00'

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.

Douglas Diniz Santos

**PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 01.412.788/0001-06

Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**

Representante Legal  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº <u>209</u>
PROC Nº _____
RUBRICA <u>[Signature]</u>

2. Nome (legível): RAFAEL CRUZ RIBEIRO

CPF: 032.973.993-09

Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

206  
604/2021



**TERMO DE CONTRATO Nº 124/2021-PMM**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO  
DE MIRADOR/MA**, E DE OUTRO LADO, A  
EMPRESA **T R DE CARVALHO EIRELI**.

O **município de Mirador**, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, Josinete Rodrigues da Costa, inscrita no CPF nº 386.549.113-87, nomeada através da Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA e em conformidade ao Decreto nº 005/2021 de Delegação de Ordenação de Despesa do Município de Mirador, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **T R DE CARVALHO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85, sediado(a) na Av. Castelo Branco, 3361, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luana Silva Pereira, portador(a) do RG nº 024690902003-7 e CPF sob nº 026.285.003-61, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 604/2021 – PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2021-CPL/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato trata de futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios a fim de atender os interesses do município de Mirador/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Os itens deste instrumento contratual possuem as seguintes especificações:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	PNEUS 17.5.25	1	R\$ 7.000,00	FIRESTONE	R\$ 7.000,00
2	PNEUS 14.00.24 12 LONAS	2	R\$ 5.400,00	FIRESTONE	R\$ 10.800,00
3	PNEUS 19.5.24	1	R\$ 5.200,00	FIRESTONE	R\$ 5.200,00
4	PNEUS 12.5/80 R 18	2	R\$ 2.500,00	FIRESTONE	R\$ 5.000,00
5	PNEUS 1000.20 LISO	2	R\$ 2.200,00	GOODYEAR	R\$ 4.400,00
6	PNEUS 900.20 LISO	1	R\$ 2.000,00	GOODYEAR	R\$ 2.000,00
7	PNEUS 1000.20 BORRACHUDO	2	R\$ 2.500,00	GOODYEAR	R\$ 5.000,00



207  
004/2021  
MD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

8	PNEUS 900.20 BORRACHUDO	2	RS 2.400,00	GOODYEAR	RS	4.800,00
9	PNEUS 265/70 R 16	2	RS 1.400,00	FIRESTONE	RS	2.800,00
10	PNEUS 18.4 - 34	2	RS 6.450,00	FIRESTONE	RS	12.900,00
11	PNEUS 23.1 - 26	1	RS 7.100,00	FIRESTONE	RS	7.100,00
12	PNEUS 14.9 - 28	1	RS 4.300,00	FIRESTONE	RS	4.300,00
13	PNEUS 23.1 - 30	1	RS 10.200,00	FIRESTONE	RS	10.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>RS</b>	<b>81.500,00</b>

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser pago conforme demanda oportunamente assinalado nas respectivas ordens de fornecimento eventualmente emitidas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Secretaria, observando os quantitativos descritos na cláusula primeira.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR					
02	PODER EXECUTIVO					
02.02	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
020200	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
04	Administração					
04.122	Administração Geral					
04.122.0203	APOIO ADMINISTRATIVO					
04.122.0203.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
04.5	3.1.90.30.00 Material De Consumo	160.000,00	1.192.467,14	-7.700,00		1.344.767,14
0.1.00	001.001 Recursos Próprios do Município	1.219.833,31				124.933,8
		0,00				

### CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

✱



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Maurítonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

208  
604/2021  
100

crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento emitida e acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será de 0,33 ao dia limitada a dez por cento.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço terá reajuste exclusivamente de acordo com o índice oficial IGP-M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

##### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas;
- 7.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste;
- 7.1.3 Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 7.1.4 Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- 7.1.5 Designar o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 7.1.6 Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

209  
604(2021)  
110

- 7.1.7 Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.1.8 Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- 7.1.9 Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
- 7.1.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;
- 7.1.11 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata die.

**7.2 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 7.2.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2 Fornecer o objeto em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento;
- 7.2.3 Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante, o prazo de validade/garantia em até 05 (cinco) dias a contar da notificação;
- 7.2.4 Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- 7.2.5 Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas;
- 7.2.6 Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 7.2.7 Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- 7.2.8 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.2.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

230  
604/2021  
110

- ao fornecimento do material, na forma da lei;
- 7.2.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 7.2.11 Nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante o período de vigência do contrato;
- 7.2.12 Fica facultado à Administração dispensar o "termo de contrato" e substituí-lo pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou outro instrumento equivalente, quando os bens a serem adquiridos e entregues de maneira integral não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
- 7.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.15 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.2.16 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.2.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;
- 7.2.14 Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
Rua Jornalista Maurítonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

233  
604/2021  
WJ

sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação:

- 7.2.15 Caso o fornecimento não seja realizado dentro do prazo previsto no item 7.2.2, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato;
- 7.2.16 Assegurar-se do bom fornecimento e verificando periodicamente o seu bom desempenho;
- 7.2.17 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993;

#### CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.
- 8.2 O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados por lei.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c. Fraudar na execução do contrato;
  - d. Comportar-se de modo inidôneo;
  - e. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - c. Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;
  - f. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;
  - g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



232  
06/11/2021  
WB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Rua Jornalista Maurítonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 Estará automaticamente rescindido o contrato que:

- a. Subcontratar o fornecimento do objeto;
- b. Recusar em atender, sem motivo justificado, a demanda de trabalhos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.
- c. Não cumprir o que for estabelecido no contrato de fornecimento;
- d. Utilizar contrato de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





213  
004/2021  
10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000  
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

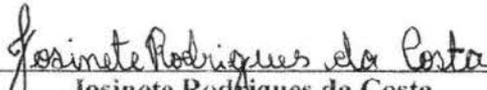
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

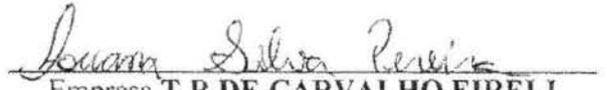
15.1. É eleito o Foro de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mirador/MA, 02 de dezembro de 2021

  
Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA  
DECRETO nº 005/2021 – Ordenação de Despesa

  
Empresa T R DE CARVALHO EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 19.127.272/0001-85  
Representante Luana Silva Pereira  
CPF nº 026.285.003-61

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 232,25                      R\$ 264,00                      R\$ 153

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:90/90 21, TIPO:SEM CÂMARA	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	2021, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus, baterias, lubrificantes e materiais de borracharia para veículos automotivos.

**Quantidade Ofertada:** 14

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 153

**Valor Unitário do Item:** R\$ 153

**Código do CATMAT:** 351768

**Descrição do Item:** PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:90/90 21, TIPO:SEM CÂMARA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TECHNIC

**Data do Resultado:** 26/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BENICIO PNEUS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 39535062000133

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 708,32                      R\$ 700,00                      R\$ 21**

Quantidade total de registros: 57

Registros apresentados: 1 a 50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMERA, 225/75 R 16, MODELO: RADIAL

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 2021, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2021

**Número do Item:** 00138

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventuais aquisições de materiais de construção e equipamentos de trabalho para o Município.

**Quantidade Ofertada:** 48

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 30

**Valor Unitário do Item:** R\$ 21

**Código do CATMAT:** 316808

**Descrição do Item:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMERA, 225/75 R 16, MODELO: RADIAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** LEVORIM

**Data do Resultado:** 23/07/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 02898056000130

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980146 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

**Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.355,05      R\$ 594,92      R\$ 37,50**

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU TRATOR, TAMANHO 23.1 X 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRASEIRO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CÂMARA AR PNEU      2021, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2021

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 37,5

**Código do CATMAT:** 468766

**Descrição do Item:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: TRATOR, TAMANHO: 23.1 X 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** VULCAN

**Data do Resultado:** 12/07/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 20063556000134

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 989185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

**Órgão:** ESTADO DO MATO GROSSO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 66,54	R\$ 47,60	R\$ 24,30

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:90 X 90 19	CÂMARA AR PNEU	2021, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,3

**Código do CATMAT:** 359985

**Descrição do Item:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:90 X 90 19

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MTSIR

**Data do Resultado:** 23/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 17403267000122

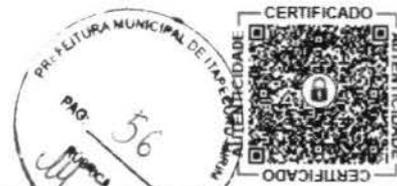
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## Relatório de Cotação: PNEUS GERAL

Pesquisa realizada entre 18/04/2022 08:44:40 e 25/04/2022 15:45:59

Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

## Item 1: Pneu 265/70 R 16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 2	60	R\$ 932,08 (un)	R\$ 55.924,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso do Sul   defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul	NºPregão:32022 UASG:926605	03/02/2022	R\$ 932,08
Valor Unitário				R\$ 932,08
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 932,08</b>				

## Item 2: Pneu 90/90 R 21

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 2	4	R\$ 220,20 (un)	R\$ 880,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado da Paraíba   Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	NºPregão:901582021 UASG:925302	12/01/2022	R\$ 220,20
Valor Unitário				R\$ 220,20
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,20</b>				

## Item 3: Pneu 120/80 R 18

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	4	R\$ 359,10 (un)	R\$ 1.436,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	NºPregão:32022 UASG:980523	04/02/2022	R\$ 359,10
Valor Unitário				R\$ 359,10
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,10</b>				

## Item 4: Pneu 175/70 R 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	40	R\$ 391,00 (un)	R\$ 15.640,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Nº Pregão:62022 UASG:982179	03/02/2022	R\$ 391,00
Valor Unitário				R\$ 391,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 391,00</b>



Item 5: Pneu 23.1-30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	6	R\$ 7.934,33 (un)	R\$ 47.605,98	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Corguinho/MS	870	30/06/2021	R\$ 7.934,33
Valor Unitário				R\$ 7.934,33
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.934,33</b>

Item 6: Pneu 14.9-26

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	6	R\$ 3.654,67 (un)	R\$ 21.928,02	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Corguinho/MS	870	30/06/2021	R\$ 3.654,67
Valor Unitário				R\$ 3.654,67
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.654,67</b>

Item 7: Pneu 14.9-24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	12	R\$ 3.430,00 (un)	R\$ 41.160,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Academia da Força Aérea	Nº Pregão:10412021 UASG:120060	25/11/2021	R\$ 3.430,00
Valor Unitário				R\$ 3.430,00
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.430,00</b>

Item 8: Pneu 18.4-34

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	12	R\$ 5.510,72 (un)	R\$ 66.128,64	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	Nº Pregão:1272021 UASG:984223	09/08/2021	R\$ 5.510,72
Valor Unitário				R\$ 5.510,72
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.510,72</b>



## Item 9: Pneu 18.4-30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 4.494,98 (un)	R\$ 35.959,84
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE	31105	17/11/2021
Valor Unitário			R\$ 4.494,98
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.494,98</b>			



## Item 10: Pneu 12.4-24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 1.866,67 (un)	R\$ 14.933,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA	NºPregão:2782021 UASG:987691	08/10/2021
Valor Unitário			R\$ 1.866,67
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.866,67</b>			

## Item 11: Pneu 110/90 R 17 60T

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	12	R\$ 308,61 (un)	R\$ 3.703,32
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	34904	25/01/2022
Valor Unitário			R\$ 308,61
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 308,61</b>			

## Item 12: Pneu 750x16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 783,33 (un)	R\$ 6.266,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:662021 UASG:988477	19/10/2021
Valor Unitário			R\$ 783,33
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 783,33</b>			

## Item 13: Pneu 90/90 R 19

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	14	R\$ 239,06 (un)	R\$ 3.346,84



Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA



Identificação Data Licitação Preço  
NºPregão:32022 04/02/2022 R\$ 239,06  
UASG:980523

Valor Unitário R\$ 239,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,06

Item 14: Pneu 110/90 R 17

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	26	R\$ 235,33 (un)	R\$ 6.118,58

Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG  
Identificação Data Licitação Preço  
NºPregão:22022 07/02/2022 R\$ 235,33  
UASG:927658

Valor Unitário R\$ 235,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 235,33

Item 15: Pneu 900/20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	20	R\$ 1.944,67 (un)	R\$ 38.893,40

Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO  
Identificação Data Licitação Preço  
NºPregão:22022 09/02/2022 R\$ 1.944,67  
UASG:120645

Valor Unitário R\$ 1.944,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.944,67

Item 16: Pneu 215/75 R17.5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	20	R\$ 1.051,78 (un)	R\$ 21.035,60

Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Secretaria Geral da Marinha | Diretoria de Abastecimento | Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro  
Identificação Data Licitação Preço  
NºPregão:252021 10/02/2022 R\$ 1.051,78  
UASG:771100

Valor Unitário R\$ 1.051,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.051,78

Item 17: Pneu 295/80 R22.5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	10	R\$ 2.612,71 (un)	R\$ 26.127,10

Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE ÁEREA DE BELÉM  
Identificação Data Licitação Preço  
NºPregão:1082021 15/12/2021 R\$ 2.612,71  
UASG:120628



Valor Unitário

R\$ 2.612,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.612,71



## Item 18: Pneu 275/80 R22.5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	20	R\$ 2.168,29 (un)	R\$ 43.365,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	NºPregão:1072021 UASG:987689	17/11/2021	R\$ 2.168,29
Valor Unitário				R\$ 2.168,29
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.168,29

## Item 19: Pneu 225/75 R 16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	40	R\$ 807,42 (un)	R\$ 32.296,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP	NºPregão:172021 UASG:926750	03/01/2022	R\$ 807,42
Valor Unitário				R\$ 807,42
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 807,42

## Item 20: Pneu 175/70 R 13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	20	R\$ 320,14 (un)	R\$ 6.402,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	NºPregão:1072021 UASG:984045	13/01/2022	R\$ 320,14
Valor Unitário				R\$ 320,14
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 320,14

## Item 21: Pneu R 17.5-25 16 lonas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	6	R\$ 5.021,92 (un)	R\$ 30.131,52	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS	NºLicitação:881595	15/07/2021	R\$ 5.021,92
Valor Unitário				R\$ 5.021,92
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.021,92



## Item 22: Pneu 19.5/ R24 R



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	6	R\$ 3.992,33 (un)	R\$ 23.953,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	NºPregão:2782021 UASG:987691	08/10/2021
Valor Unitário			R\$ 3.992,33
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.992,33</b>			

## Item 23: Pneu 12.5 /80 - 18

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	6	R\$ 1.995,83 (un)	R\$ 11.974,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	NºPregão:1072021 UASG:984045	13/01/2022
Valor Unitário			R\$ 1.995,83
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.995,83</b>			

## Item 24: Pneu 195/55 R15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 368,33 (un)	R\$ 2.946,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	NºPregão:12022 UASG:987487	16/02/2022
Valor Unitário			R\$ 368,33
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,33</b>			

## Item 25: Pneu 185/70 R 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 438,50 (un)	R\$ 3.508,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	NºPregão:1072021 UASG:984045	13/01/2022
Valor Unitário			R\$ 438,50
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 438,50</b>			



## Item 26: Pneu 195/55 R16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	16	R\$ 341,00 (un)	R\$ 5.456,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NºPregão:632021 UASG:987561	09/12/2021
Valor Unitário			R\$ 341,00
			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 341,00</b>



## Item 27: Câmara de ar de pneu 23.1-30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	6	R\$ 571,33 (un)	R\$ 3.427,98
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Corguinho/MS	870	30/06/2021
Valor Unitário			R\$ 571,33
			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 571,33</b>

## Item 28: Câmara de ar de pneu 14.9-26

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	6	R\$ 270,33 (un)	R\$ 1.621,98
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Corguinho/MS	870	30/06/2021
Valor Unitário			R\$ 270,33
			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,33</b>

## Item 29: Câmara de ar de pneu 14.9-24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	12	R\$ 350,00 (un)	R\$ 4.200,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE	35658	10/02/2022
Valor Unitário			R\$ 350,00
			<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00</b>

## Item 30: Câmara de ar de pneu 18.4-34

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	12	R\$ 358,90 (un)	R\$ 4.306,80



Preço Compras Governamentais Órgão Público  
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ



Identificação Data Preço  
Licitação  
NºPregão:2232021 19/08/2021 R\$ 358,90  
UASG:987691

Valor Unitário R\$ 358,90

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 358,90**

Item 31: Câmara de ar de pneu 18.4-30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 268,00 (un)	R\$ 2.144,00

Preço Compras Governamentais Órgão Público Identificação Data Preço  
Licitação  
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ NºPregão:2232021 19/08/2021 R\$ 268,00  
UASG:987691

Valor Unitário R\$ 268,00

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,00**

Item 32: Câmara de ar de pneu 12.4-24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 285,97 (un)	R\$ 2.287,76

Preço Público Órgão Público Identificação Data Preço  
Licitação  
1 Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS 626 09/12/2021 R\$ 285,97

Valor Unitário R\$ 285,97

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 285,97**

Item 33: Câmara de ar 750x16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 5	12	R\$ 69,85 (un)	R\$ 838,20

Preço Compras Governamentais Órgão Público Identificação Data Preço  
Licitação  
1 PREF.MUN.DE ARAPIRACA NºPregão:432021 07/10/2021 R\$ 69,85  
UASG:982705

Valor Unitário R\$ 69,85

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,85**

Item 34: Câmara de ar 90/90 R 19

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 4	12	R\$ 83,00 (un)	R\$ 996,00

Preço Compras Governamentais Órgão Público Identificação Data Preço  
Licitação  
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA NºPregão:282021 28/12/2021 R\$ 83,00  
UASG:983555

Valor Unitário R\$ 83,00

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,00**



Item 35: Câmara de ar 110/90 R 17



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	12	R\$ 38,87 (un)	R\$ 466,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	NºPregão:32022 UASG:980523	04/02/2022 R\$ 38,87
Valor Unitário			R\$ 38,87
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,87</b>			

Item 36: Câmara 900/20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	10	R\$ 152,58 (un)	R\$ 1.525,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	NºPregão:62022 UASG:982179	03/02/2022 R\$ 152,58
Valor Unitário			R\$ 152,58
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,58</b>			

Item 37: Protetor pneu 900/20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	10	R\$ 71,93 (un)	R\$ 719,30
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	626	09/12/2021 R\$ 71,93
Valor Unitário			R\$ 71,93
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,93</b>			

Valor Global: R\$ 589.660,10

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Pneu 265/70 R 16	Preço Estimado: R\$ 932,08 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 932,08
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Pneu 265/70 R 16	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 932,08

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Data: 03/02/2022 09:30  
 defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)  
 Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusvthVUSgUOw8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW e5zd8%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusvthVUSgUOw8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW e5zd8%253d>

**Objeto:** Aquisição de pneus automotivos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender a demanda da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, conforme as quantidades, características e especificações estimadas no Termo de Referência.

**Descrição:** **Pneu veículo automotivo** - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16

**CatMat:** 365686 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:265/70 R16

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:926605

Lote/Item: 3/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: MS



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.711.134/0001-90 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS R\$ 832,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: X-BRI

Fabricante: X-BRI

Modelo: FORZA

Descrição: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16

Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: ROD BR 364, 0 Nome de Contato: MARCOS Telefone: (65) 3694-6666 Email: pantanalpneus2010@hotmail.com

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.032,16

Marca: HIFLY HT601

Fabricante: HIFLY HT601

Modelo: HIFLY HT601

Descrição: Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 Nome de Contato: KAUE MUNIZ DO AMARAL Telefone: (41) 3076-7210 Email: autopecaschevromais@hotmail.com

## Item 2: Pneu 90/90 R 21

Preço Estimado: R\$ 220,20 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,20

Quantidade	Descrição	Observação
Unidades	Pneu 90/90 R 21	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 220,20

**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba  
**Data:** 12/01/2022 09:00

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores..  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Descrição:** **Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor** - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 90/90 21, Tipo: Sem Câmara  
**SRP:** SIM

**CatMat:** 351768 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:90/90 21, TIPO:SEM CÂMARA  
**Identificação:** N°Pregão:901582021 / UASG:925302

**Lote/Item:** /14  
**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 26/01/2022 13:50  
**Homologação:** 08/02/2022 08:50

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 50  
**Unidade:** Unidade

**UF:** PB



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.674.089/0001-93 * VENCEDOR *	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 184,10
Marca: TECHNIC Fabricante: TECHNIC Modelo: PNEU dianteiro, referência 90/90, aro 21. O produto Descrição: PNEU dianteiro, referência 90/90, aro 21. O produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cajamar	AV TENENTE MARQUES, 5.110	(11) 7160-0712/ (11) 6055-8815	sampaioconta98@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 256,30

Marca: IRA BUNKER ADAPT  
 Fabricante: IRA BUNKER ADAPT  
 Modelo: IRA BUNKER ADAPT  
 Descrição: Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90/90 21 , Tipo: Sem Câmara

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779	KAUE MUNIZ DO AMARAL	(41) 3076-7210	autopecaschevromais@hotmail.com

Item	Descrição	Preço Estimado	Média dos Preços Obtidos
Item 3:	Pneu 120/80 R 18	R\$ 359,10 (un)	R\$ 359,10

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Pneu 120/80 R 18	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 359,10

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA **Data:** 04/02/2022 14:30  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Aro para Veiculos e Máquinas.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Descrição:** Pneu Veículo Automotivo - PNEUS REF. 120/80-18 62T **Identificação:** N°Pregão:32022 / UASG.980523  
**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO **Lote/Item:** 2/26  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.012.256/0004-85 * VENCEDOR *	F. EUTROPIO DE SOUSA EIRELI	R\$ 336,00

Marca: RINALDI  
 Fabricante: -  
 Modelo: -  
 Descrição: PNEUS REF. 120/80-18 62T

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	AV PRESIDENTE VARGAS, 6404	(91) 3266-7794	freireconta@yahoo.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 361,31

Marca: IRA BUNKER ADAPT  
 Fabricante: IRA BUNKER ADAPT  
 Modelo: IRA BUNKER ADAPT  
 Descrição: PNEUS REF. 120/80-18 62T

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779	KAUE MUNIZ DO AMARAL	(41) 3076-7210	autopecaschevromais@hotmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.543.743/0001-88	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 380,00
Marca: MAGGION Fabricante: MAGGION Modelo: MOTOCICLETA Descrição: PNEUS REF. 120/80-18 62T		
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: R JADER DIAS, 04
Telefone: (91) 8839-0790	Email: vandimar@vanguardapecasepneus.com	



**Item 4: Pneu 175/70 R 14**

Preço Estimado: R\$ 391,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 391,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Pneu 175/70 R 14	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais</b>		<b>R\$ 391,00</b>
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO <b>Objeto:</b> Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Câmaras De Ar, Pneus E Protetores Para Atender A Demanda Das Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações.. <b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 175/70 R 14, <b>CatMat:</b> 346733 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, DIMENSÕES:175/70 R 14		<b>Data:</b> 03/02/2022 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:62022 / UASG:982179 <b>Lote/Item:</b> /11 <b>Ata:</b> Link Ata <b>Adjudicação:</b> 03/02/2022 14:45 <b>Homologação:</b> 07/02/2022 16:00 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 350 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.728.561/0001-03	A B CAVALCANTE EIRELI	R\$ 389,00
* VENCEDOR *		
Marca: DUNLOP Fabricante: DUNLOP Modelo: DUNLOP Descrição: Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 175/70 R 14,		
Estado: PB	Cidade: São Bento	Endereço: AV PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 2320
Telefone: (83) 9886-1111		
09.041.189/0001-35	LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 390,00
Marca: FATE Fabricante: FATE Modelo: SENTIVA FATE Descrição: Pneu 175 70 R14, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE		
Estado: PB	Cidade: São Bento	Endereço: AV PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 64
Telefone: (83) 3441-1286		
07.865.242/0001-97	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 394,00
Marca: FATE Fabricante: FATE Modelo: FATE Descrição: Pneu 175 70 R14, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE		



CNPJ

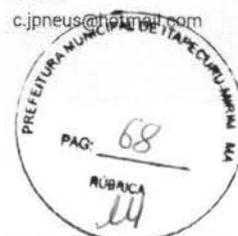
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço:  
PB Campina Grande AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230

Telefone:  
(83) 9632-5462/ (83) 3321-3329

Email:  
c.jpneus@hotmail.com



## Item 5: Pneu 23.1-30

Preço Estimado: R\$ 7.934,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.934,33

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pneu 23.1-30	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 7.934,33
Órgão:	Prefeitura Municipal de Corguinho/MS	Data: 30/06/2021 00:00
Objeto:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e acessórios (câmaras de ar, protetores e bicos), para atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Corguinho-MS.	Modalidade: Pregão
		SRP: SIM
		Identificação: 870
		Lote/Item: 1/20
		Ata: N/A
		Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipaLde_corguinho
		Quantidade: 3
		UF: MS
Descrição:	Pneu 23/01/30 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - Pneu 23/01/30 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.534.870/0001-03 AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA

R\$ 7.900,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MS Corguinho ROD ESTADUAL MS 080 KM 90, S/N

Telefone:  
(67) 3289-1238/ (67) 9991-8156

27.996.015/0001-08 MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

R\$ 7.950,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MS Campo Grande R DOS NAVEGANTES, 398 MARCIO (67) 3355-5000 comercial@multiqualitynegocios.com.br

37.524.490/0001-35 CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 7.953,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MS Campo Grande RUA TURIASSU, 307 (67) 9695-1915 rr.representacoes@outlook.com.br

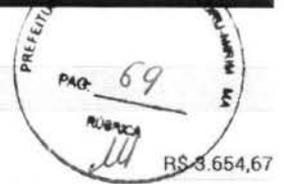


## Item 6: Pneu 14.9-26

Preço Estimado: R\$ 3.654,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.654,67

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pneu 14.9-26	



## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Órgão: Prefeitura Municipal de Corguinho/MS

Data: 30/06/2021 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e acessórios (câmaras de ar, protetores e bicos), para atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Corguinho-MS.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 870

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces  
sos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
L\_de\_corguinho

Quantidade: 3

UF: MS

Descrição: Pneu 14/09 R26 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - Pneu 14/09 R26 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

## CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.534.870/0001-03 AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA R\$ 3.415,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MS Corguinho ROD ESTADUAL MS 080 KM 90, S/N

Telefone:  
(67) 3289-1238/ (67) 9991-8156

73.765.877/0001-47 RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA R\$ 3.419,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato:  
MS Campo Grande TV VIANOPOLIS, 20 RAFAELA

Telefone: Email:  
(67) 3042-8819 rrnogueira@rrnogueira.com.br

34.886.430/0001-74 N M COMERCIAL EIRELI R\$ 4.130,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MS Campo Grande RUA BARAO DE GRAJAU, 863

Telefone: Email:  
(67) 9249-1333 tekaregasso@yahoo.com.br

## Item 7: Pneu 14.9-24

Preço Estimado: R\$ 3.430,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.430,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 14.9-24	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.430,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
Academia da Força Aérea

Data: 25/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:10412021 /  
UASG:120060

Objeto: Materiais para manutenção de viaturas..



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKqfmsvVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDahVambNKqfmsvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

Descrição: Pneu Veículo Automotivo - PNEU 14 9 24 - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E DOT DE PELO MENOS 0120 IMPRESSOS NA CARCAÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Lote/Item: /49

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: SP



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 3.129,99

\* VENCEDOR \*

Marca: APOLLO R1

Fabricante: APOLLO R1

Modelo: APOLLO R1

Descrição: PNEU 14 9 24 - CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E DOT DE PELO MENOS 0120 IMPRESSOS NA CARCAÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 Nome de Contato: KAUE MUNIZ DO AMARAL Telefone: (41) 3076-7210 Email: autopecaschevromais@hotmail.com

41.261.786/0001-88 MUNIR COMERCIO, SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA R\$ 3.130,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: FRONTIERA

Descrição: 14.9-24 FRONTIERA 2 10L MAGGION

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA ESTERO BELACO, 51 Telefone: (11) 5929-6108 Email: vamderlei-alcantara@hotmail.com

20.363.508/0001-61 PATRICIA CRISTINA DE ABREU R\$ 4.030,00

Marca: MALHOTRA MRT329

Fabricante: MALHOTRA MRT329

Modelo: MALHOTRA MRT329

Descrição: PNEU 14 9 24 CERTIFICAÇÃO INMETRO C/ O NÚMERO E O LOGOTIPO DO SELO E DOT DE PELO MENOS 0120 IMPRESSOS NA CARCAÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: R HELENA, 222 Nome de Contato: Patrícia Cristina De Abreu Telefone: (11) 4202-1334 Email: lucopecas09@gmail.com

### Item 8: Pneu 18.4-34

Preço Estimado: R\$ 5.510,72 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.510,72

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 18.4-34	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.510,72

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG

Data: 09/08/2021 12:30

Objeto: Aquisição de pneus, protetoras e câmaras de ar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e seus setores, secretaria de fazenda, secretaria de desenvolvimento econômico, gabinete, secretaria de assistência social, secretaria de infraestrutura e meio ambiente, secretaria de administração (polícia militar, polícia civil e polícia militar do meio ambiente), através do sistema registro de preços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1272021 / UASG:984223

Lote/Item: /30

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/08/2021 15:18

Homologação: 10/08/2021 16:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: MG

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu 18-04-34 TRASEIRO 10 LONAS

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

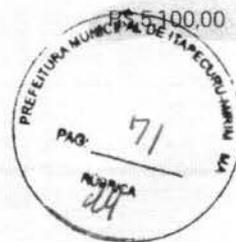
token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDahVambNKafmusVthVUSaUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHq1%252fJrMW5zd8%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.753.691/0001-58 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA  
\* VENCEDOR \*

Marca: DURABLE  
Fabricante: DURABLE  
Modelo: R1  
Descrição: Pneu 18-04-34 TRASEIRO 10 LONAS

Estado: RJ Cidade: Volta Redonda Endereço: R QUATRO, 81 Telefone: (24) 3348-6486



83.513.945/0001-34 AUTO MECANICA BRANSALES LTDA R\$ 5.623,76

Marca: SUPERGUIDER  
Fabricante: SUPERGUIDER  
Modelo: R1  
Descrição: Pneu 18-04-34 trazeiro 10 lonas

Estado: SC Cidade: Chapecó Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 548 Telefone: (49) 3319-0800 Email: licitacao@bransales.com.br

20.063.556/0001-34 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA R\$ 5.808,40

Marca: FORERUNNER R1  
Fabricante: FORERUNNER R1  
Modelo: FORERUNNER R1  
Descrição: Pneu 18-04-34 TRASEIRO 10 LONAS

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R HEITOR DE ANDRADE, 865 Telefone: (41) 3277-2376 Email: repel@uol.com.br

Item 9: Pneu 18.4-30

Preço Estimado: R\$ 4.494,98 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.494,98

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 18.4-30	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 4.494,98

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Data: 17/11/2021 09:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 31105

Lote/Item: 24/24

Ata: Link Ata

Fonte: licitanel.com.br

Quantidade: 16

Unidade: UND

UF: SE

Descrição: PNEU TRAS. 18 - PNEU TRAS. 18.4\*30 10 LONAS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.034.661/0001-08 ACCIOLY COMERCIO EIRELI R\$ 3.987,50  
\* VENCEDOR \*

Marca: JK TYRE  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: FIELD KING  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: RUA PERMINIO DE SOUZA, 126 Telefone: (79) 3214-3445 / (79) 9971-0465 / (79) 3211-8158 Email: cadastro.acciolycontabilidade@gmail.com

21.848.971/0001-66 P. V. PNEUS EIRELI R\$ 3.989,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ATF  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: 1360  
 Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 SE Estância AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3918 PAULO (79) 3631-1647 pneuspv@gmail.com

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 5.508,44

Marca: SPEEDMAX GRIPKING  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: SPEEDMAX GRIPKING  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com

## Item 10: Pneu 12.4-24

Preço Estimado: R\$ 1.866,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.866,67

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 12.4-24	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.866,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ Data: 08/10/2021 08:30  
 Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADOS, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão.2782021 / UASG:987691  
 Lote/Item: /7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Quantidade: 6  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH R\$ 1.800,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: MAGGION  
 Fabricante: MAGGION  
 Modelo: FRONTIERA 2 R1  
 Descrição: DESCRIÇÃO: Pneu 12 - 4 . 24, 08 lonas para tratores MARCA: MAGGION MODELO: FRONTIERA 2 R1

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
 RS Boa Vista do Buricá R ABC, 260 (55) 3538-1518

09.151.179/0001-52 AS3 AUTOMOTIVA LTDA R\$ 1.900,00

Marca: MAGGION  
 Fabricante: MAGGION  
 Modelo: FRONTIERA II  
 Descrição: PNEU 12.4/24 8L R-1

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PR Campo Mourão R ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83 (44) 3525-6669 as3automotiva@hotmail.com

17.234.948/0001-04 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI R\$ 1.900,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

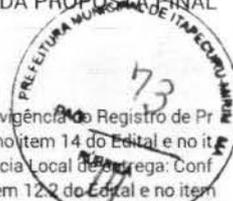
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: FRONTIEIRA 08L

Descrição: 7 Pneu 12 - 4 . 24, 08 lonas para tratores FABRICANTE MAGGION MARCA MODELO MAGGION FRONTIEIRA 08L Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços. Condições de Recebimento: Conforme especificado no item 14 do Edital e no item 14 do Termo de Referência. Prazo de entrega: Conforme especificado no item 12.1.1 do Edital e no item 13.1 do Termo de Referência Local de entrega: Conforme especificado no item 12.1.2 do Edital e no item 13.2 do Termo de Referência Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 12.2 do Edital e no item 18 do Termo de Referência. DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos. Validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas. O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Os pneus são originais de fábrica, NOVOS, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações, não se admitindo em hipótese alguma materiais reconicionados, manufaturados, remodelados e/ou reciclados. Os pneus possuem garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos materiais deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior. Os pneus possuem certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).



Estado: PR Cidade: Apucarana Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997 Telefone: (43) 3122-0619 Email: fg.licita@hotmail.com

Item 11: Pneu 110/90 R 17 60T

Preço Estimado: R\$ 308,61 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 308,61

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 110/90 R 17 60T	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 308,61

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 25/01/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.

Identificação: 34904

Lote/Item: 16/16

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.874.631/0001-14 WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

R\$ 260,00

\* VENCEDOR \*

Marca: DUNLOP

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ORIGINAL

Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Santa Luzia Endereço: R DR JOSE BURNETH, 360 Telefone: (98) 8494-7009 Email: asslicpub@gmail.com

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 305,84

Marca: IRA BUNKER ADAPT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: IRA BUNKER ADAPT

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 Nome de Contato: KAUE MUNIZ DO AMARAL Telefone: (41) 3076-7210 Email: autopecaschevromais@hotmail.com



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusvthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusvthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.855.084/0001-31 ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA

R\$ 360,00

Marca: RINALDI  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: RINALDI  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
 MA Tutóia AV PAULINO NEVES, 462

Telefone:  
 (98) 8840-2563

Email:  
 ronaldosouza.tutoia@hotmail.com



## Item 12: Pneu 750x16

Preço Estimado: R\$ 783,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 783,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 750x16	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 783,33
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA		Data: 19/10/2021 09:00
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos novos para a frota do Município.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pneu veículo automotivo - PNEU 750X16 VAGÃO		SRP: SIM
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO		Identificação: NºPregão:662021 / UASG:988477
		Lote/Item: /25
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 05/11/2021 15:35
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 8
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.707.920/0001-51 OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 660,00

\* VENCEDOR \*

Marca: MAGGION MTF  
 Fabricante: MAGGION MTF  
 Modelo: MAGGION MTF

Descrição: \*DECLARAMOS, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supra citado, que nossos produtos (pneus) são de 1ª linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e cumprimos as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000. Os pneus serão fornecidos com prazo de fabricação inferior a 6 meses no ato da entrega. Garantia: os produtos possuem garantias contra defeitos de fabricação: Pneus: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus. Câmaras de Ar: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos. Protetores: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos produtos. • Nos preços apresentados na proposta incluí-se todos os custos e despesas, tais como: ofertados através de lances verbais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. • CUMPRE-NOS informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital. \* PNEU 750X16 VAGÃO MARCA/MODELO MAGGION MTF

Estado: Cidade: Endereço:  
 PR Guarapuava R VICENTE MACHADO, 2188

Telefone:  
 (42) 3035-6431

24.222.243/0001-32 RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 699,98

Marca: FORERUNNER  
 Fabricante: FORERUNNER  
 Modelo: L1  
 Descrição: PNEU 750X16 VAGÃO

Estado: Cidade: Endereço:  
 PR Piraquara R BARAO DO RIO BRANCO, 322

Nome de Contato:  
 Rafael Gustavo de Lara

Telefone:  
 (41) 3589-1463

Email:  
 precisaodps@gmail.com



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUow8C%2bHTVbfzhtmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUow8C%252bHTVbfzhtmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.862.784/0001-74 SETIM &amp; TITON LTDA

R\$ 990,00

Marca: Goodyear

Fabricante: goodyear

Modelo: PAPALEGUAS

Descrição: 10 LONAS LISO PAPALEGUAS G8 TT

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Curitiba RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88Telefone:  
(41) 3296-7677 / (41) 3023-6645 / (41) 3296-7677Email:  
james@realcom.com.br

Item 13: Pneu 90/90 R 19

Preço Estimado: R\$ 239,06 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,06

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	Pneu 90/90 R 19	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 239,06

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA

Data: 04/02/2022 14:30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Aro para Veículos e Máquinas..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Pneu Veículo Automotivo - PNEUS REF. 90/90 19

Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:980523

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Lote/Item: 2/62

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.012.256/0004-85

F. EUTROPIO DE SOUSA EIRELI

R\$ 237,60

\* VENCEDOR \*

Marca: RINALDI

Fabricante: -

Modelo: -

Descrição: PNEUS REF. 90/90 19

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Castanhal AV PRESIDENTE VARGAS, 6404Telefone:  
(91) 3266-7794Email:  
freireconta@yahoo.com.br

03.730.830/0001-62

MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 239,57

Marca: SERVIS

Fabricante: SERVIS

Modelo: RAVO

Descrição: PNEUS REF. 90/90 19, INMETRO: 005115/2020

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Tucuruí AV RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 2004Telefone:  
(94) 3787-5530/ (94) 3787-1786Email:  
aguiapeus.vendas@gmail.com

20.008.283/0001-25

L. N. DOS S. MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

R\$ 240,00

Marca: LEVORIN

Fabricante: LEVORIN

Modelo: LEVORIN

Descrição: PNEUS REF. 90/90 19

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Ananindeua RODOVIA DO MARIO COVAS, 2322Nome de Contato: Telefone:  
LIA (91) 3017-2272Email:  
jlcentroautomotivo@gmail.com

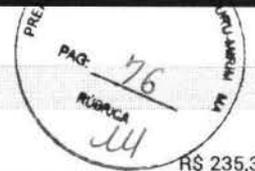
Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOw8C%2bHTVbfzhtMdsSMqHg1%2fJrMW5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOw8C%252bHTVbfzhtMdsSMqHg1%252fJrMW5zd8%253d

Quantidade	Descrição	Observação
26 Unidades	Pneu 110/90 R 17	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 235,33

<b>Órgão:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	<b>Data:</b> 07/02/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para a Frota de veículos da gerência de transportes do CISALV para o exercício de 2022.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Medida: 110/90 17 , Tipo: Sem Câmara , Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 328770 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA:LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA:110/90 17, TIPO:SEM CÂMARA	<b>Identificação:</b> N°Pregão:22022 / UASG:927658
	<b>Lote/Item:</b> /4
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 08/02/2022 15:50
	<b>Homologação:</b> 14/02/2022 11:33
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

35.809.489/0001-21	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$ 230,00
--------------------	----------------------	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: TECHNIC

Fabricante: Technic do Brasil Ltda.

Modelo: T&amp;C

Descrição: 4 \*PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE MEDIDA 110/90 17 TIPO SEM CÂMARA. Descrição complementar: Pneu para motocicleta, 110/90 R17,0" 2 MARCA/ MODELO TECHNIC - T&C PREÇO UNIT. 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) PREÇO TOTAL 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CINQUENTA E UM, 205	(31) 4042-4432	atendimento@augustopneus.com.br

11.038.785/0001-08	VILSON DA SILVA BRUM	R\$ 231,00
--------------------	----------------------	------------

Marca: TECHNIC

Fabricante: TECHNIC

Modelo: TECHNIC

Descrição: Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Medida: 110/90 17 , Tipo: Sem Câmara , Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Ubá	AV OLEGARIO MACIEL, 386	Vilson	(32) 3531-9443	vilsonbrum@gmail.com

09.072.808/0001-59	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 245,00
--------------------	--	------------

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: VIPER

Descrição: Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Medida: 110/90 17 , Tipo: Sem Câmara , Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	AV GENERAL OSORIO - D, 1127	DANIELI	(49) 3319-0827	icita.xap@gmail.com



Item 15: Pneu 900/20

Preço Estimado: R\$ 1.944,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.944,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 900/20	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	<b>Data:</b> 09/02/2022 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de viaturas do CTLA.	<b>Identificação:</b> NºPregão:22022 / UASG:120645
<b>Descrição:</b> Pneu veículo automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara, Dimensões: 900 X 20,	<b>Lote/Item:</b> /16 <b>Ata:</b> Link Ata
<b>CatMat:</b> 337425 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, DIMENSÕES:900 X 20	<b>Adjudicação:</b> 11/02/2022 14:35 <b>Homologação:</b> 14/02/2022 09:59
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 80 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.527.641/0001-34 * VENCEDOR *	GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.645,00

Marca: GOODYEAR  
 Fabricante: GOODYEAR  
 Modelo: STEELMARK AGS

Descrição: Pneu radial de direção, dimensões 900 R 20, fabricação nacional, produto de 1ª linha, novo, com certificação do INMETRO, garantia de 05 anos contra todos os possíveis defeitos de fabricação. Informamos que estamos de acordo com todas as condições e normas do edital, e os produtos ofertados são novos e certificados pelo INMETRO com garantia de 05 anos, contra possíveis defeitos de fabricação. Validade da proposta.: 60 (sessenta) dias

Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: RUA CAPITAO FELIX, 00110      Telefone: (21) 9871-7382      Email: gabigold@globo.com

04.718.601/0001-95	F. FIRMINO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.990,00
--------------------	--	--------------

Marca: jk tyre/dunlop  
 Fabricante: jk tyre/dunlop  
 Modelo: fleet king/sp811

Descrição: 16 Pneu radial de direção, dimensões 900 R 20, nacional, produto de 1ª linha, novo, com certificação do INMETRO, garantia de 05 anos contra todos os possíveis defeitos de fabricação. Marca jk tyre/dunlop UND 80 R\$ 3.673,33 R\$ 293.866,40

Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: R ELIAS LOBO, 553      Telefone: (21) 2416-3392      Email: domfirmينو.pf@gmail.com

06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 2.199,00
--------------------	--	--------------

Marca: MAGNUM TIRES  
 Fabricante: MAGNUM TIRES  
 Modelo: MAGNUM TIRES

Descrição: Pneu radial de direção, dimensões 900 R 20, fabricação nacional, produto de 1ª linha, novo, com certificação do INMETRO, garantia de 05 anos contra todos os possíveis defeitos de fabricação.

Estado: RJ      Cidade: Duque de Caxias      Endereço: R 14 DE JULHO, 146      Telefone: (21) 2506-5062      Email: gusmaoesilva@yahoo.com.br

Item 16: Pneu 215/75 R17.5

Preço Estimado: R\$ 1.051,78 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.051,78

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 215/75 R17.5	



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)  
 Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW e5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW e5zd8%253d)  
 token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW e5zd8%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Secretaria Geral da Marinha  
Diretoria de Abastecimento  
Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro

Data: 10/02/2022 09:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:252021

Lote/Item: 17

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/02/2022 09:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 64

Unidade: Unidade

UF: RJ



Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus automotivos para atender as necessidades da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro e Organizações Militares situadas no Complexo Naval de Abastecimento..

Descrição: Pneu Veículo Automotivo - Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 215/75 R17.5 , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência

CatMat: 464151 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES:215/75 R17.5

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.307.463/0001-87 GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA R\$ 795,36  
\* VENCEDOR \*

Marca: MAGUNM TIRES  
Fabricante: MAGNUM TIRES  
Modelo: MAGNUM TIRES

Descrição: Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 215/75 R17.5 , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
RJ Duque de Caxias R 14 DE JULHO, 146 (21) 2506-5062 gusmaoesilva@yahoo.com.br

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.179,99

Marca: WESTLAKE CR960A  
Fabricante: WESTLAKE CR960A  
Modelo: WESTLAKE CR960A

Descrição: Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 215/75 R17.5 , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com

30.248.108/0001-69 COMERCIAL LUBI EIRELI R\$ 1.180,00

Marca: MGM  
Fabricante: MGM  
Modelo: MGM

Descrição: PNEU AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA POLIÉSTER MATERIAL TALAO ARAME AÇO MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL FLANCO MISTURA ALTA FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM CAMARÁ MEDIDA 215/75 R17.5

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
RJ Nova Iguaçu AV CARLOS MARQUES ROLLO, 1150 (21) 2796-4609 josecarloscontabil@oi.com.br

Item 17: Pneu 295/80 R22.5

Preço Estimado: R\$ 2.612,71 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.612,71

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Pneu 295/80 R22.5	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2.612,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
BASE ÁEREA DE BELÉM

Data: 15/12/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1082021 / UASG:120628



**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, visando manter os veículos e máquinas sob a responsabilidade da BABE e Unidades Apoiadas em bom funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

**Lote/Item:** /92

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

br

**Quantidade:** 20

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA

**Descrição:** Pneu veículo automotivo - PNEU RADIAL 295/80 R22.5 DE 16 LONAS,BORRACHUDO(LAMEIRO), PARA EIXOS DE TRACÇÃO QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOSDE ASFALTO E TERRA. NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (UNIDADE)

**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.498.918/0001-38 * VENCEDOR *	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 2.470,00
<b>Marca:</b> CARREFOUR <b>Fabricante:</b> CARREFOUR <b>Modelo:</b> CARREFOUR <b>Descrição:</b> PNEU RADIAL 295/80 R22.5 DE 16 LONAS,BORRACHUDO(LAMEIRO), PARA EIXOS DE TRACÇÃO QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFA LTO E TERRA. NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (UNIDADE)		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> RUA BATRUN, 103
		<b>Telefone:</b> (92) 8225-7311
		<b>Email:</b> leandro.werneck9@icloud.com
10.417.235/0001-37	JVG PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 2.495,33
<b>Marca:</b> CARREFOUR <b>Fabricante:</b> CARREFOUR <b>Modelo:</b> CARREFOUR <b>Descrição:</b> PNEU RADIAL 295/80 R22.5 DE 16 LONAS,BORRACHUDO(LAMEIRO), PARA EIXOS DE TRACÇÃO QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFA LTO E TERRA. NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (UNIDADE)		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> R XAVIER DE MENDONCA, 70
		<b>Telefone:</b> (92) 3233-2188/ (92) 3233-2188
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.872,80
<b>Marca:</b> XBRI ROBUSTO <b>Fabricante:</b> XBRI ROBUSTO <b>Modelo:</b> XBRI ROBUSTO <b>Descrição:</b> PNEU RADIAL 295/80 R22.5 DE 16 LONAS,BORRACHUDO(LAMEIRO), PARA EIXOS DE TRACÇÃO QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFA LTO E TERRA. NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (UNIDADE)		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779
		<b>Nome de Contato:</b> KAUE MUNIZ DO AMARAL
		<b>Telefone:</b> (41) 3076-7210
		<b>Email:</b> autopecaschevromais@hotmail.com

Item 18: Pneu 275/80 R22.5

Preço Estimado: R\$ 2.168,29 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.168,29

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 275/80 R22.5	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais</b>		<b>R\$ 2.168,29</b>
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR		<b>Data:</b> 17/11/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição parcelada de Pneus novos, Pneus Recapados, Pneus com Recape, Câmaras de Ar e Protetores, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital..		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
		<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor - Pneus novos nas medidas 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO) com certificado no Inmetro		<b>Identificação:</b> N°Pregão:1072021 / UASG.987689
<b>CatMat:</b> 98256 - PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR		<b>Lote/Item:</b> /14
		<b>Ata:</b> Link Ata
		<b>Adjudicação:</b> 24/11/2021 07:31
		<b>Homologação:</b> 30/11/2021 07:49
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b> 120
		<b>Unidade:</b> Unidade



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusv/thVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW e5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusv/thVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW e5zd8%253d



## CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

29.438.648/0001-26 L.C.DA SILVA  
\* VENCEDOR \*

Marca: TRIANGLE  
Fabricante: TRIANGLE  
Modelo: 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO)  
Descrição: Pneus novos nas medidas 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO) com certificado no Inmetro

Estado: PR Cidade: Umuarama Endereço: RUA JAMIL HELU, 2381 Telefone: (44) 3623-1939 Email: escritoriologos@hotmail.com

24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH

R\$ 2.157,42

Marca: WESTLAKE  
Fabricante: WESTLAKE  
Modelo: AD153  
Descrição: Pneus novos nas medidas 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO) com certificado no Inmetro MARCA: WESTLAKE MODELO: AD153

Estado: RS Cidade: Boa Vista do Buricá Endereço: R ABC, 260 Telefone: (55) 3538-1518

13.871.403/0001-58 M. A. DAL POZZO

R\$ 2.199,12

Marca: WESTLAKE  
Fabricante: WESTLAKE  
Modelo: AD153  
Descrição: Pneus novos nas medidas 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO) com certificado no Inmetro

Estado: PR Cidade: Umuarama Endereço: R MANOEL RAMIRES, 1736 Telefone: (44) 3639-7222 Email: escritoriologos@hotmail.com

## Item 19: Pneu 225/75 R 16

Preço Estimado: R\$ 807,42 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 807,42

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Pneu 225/75 R 16	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 807,42

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP

Data: 03/01/2022 14:00

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e demais acessórios, e serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto e rodízios de pneus, necessários aos veículos que fazem parte ou que venham a ser incorporados a frota do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP e que estão a serviço do SAMU Regional Norte Novo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:172021 / UASG:926750

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Descrição: Pneu Veículo Automotivo - Pneu Veiculo Automotivo Modelo: Radial , Características Adicionais: Sem Câmera, 225/75 R 16 , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

CatMat: 316808 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMERA, 225/75 R 16, MODELO: RADIAL

UF: PR

## CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.234.948/0001-04 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI  
\* VENCEDOR \*

R\$ 706,00

Marca: WESTLAKE  
Fabricante: ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Modelo: H188 118/116Q

Descrição: PNEU NOVO, RADIAL 225/75, R16C, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 9,6MM DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DE VISTORIA DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA (EM NOME DO FABRICANTE NACIONAL E/OU CERTIFICADO TÉCNICO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO IBAMA, CORRELACIONADO À IMPORTAÇÃO), PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES CONTADOS DO MOMENTO DA ENTREGA DO OBJETO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. WESTLAKE H188 118/116Q



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
PR Apucarana R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997 (43) 3122-0619



24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH R\$ 785,00

Marca: WESTLAKE  
Fabricante: WES  
Modelo: H188  
Descrição: DESCRIÇÃO: PNEU NOVO, RADIAL 225/75, R16C, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 9,6MM MARCA: WESTLAKE, MODELO: H188

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
RS Boa Vista do Buricá R ABC, 260 (55) 3538-1518

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 931,26

Marca: WANLI SL106  
Fabricante: WANLI SL106  
Modelo: WANLI SL106  
Descrição: PNEU NOVO, RADIAL 225/75, R16C, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 9,6MM DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DE VISTORIA DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA (EM NOME DO FABRICANTE NACIONAL E/OU CERTIFICADO TÉCNICO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO IBAMA, CORRELACIONADO À IMPORTAÇÃO), PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES CONTADOS DO MOMENTO DA ENTREGA DO OBJETO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com

Item 20: Pneu 175/70 R 13  
Preço Estimado: R\$ 320,14 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 320,14

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 175/70 R 13	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 320,14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS Data: 13/01/2022 13:00  
Objeto: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias municipais para manutenção dos veículos da frota municipal. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos e deverão possuir o selo de qualidade INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: N°Pregão:1072021 / UASG:984045  
Lote/Item: /3  
Ata: Link Ata  
Descrição: Pneu Veículo Automotivo - Pneu novo para automóvel medidas: 175 x 70 x 13 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. Adjudicação: 13/01/2022 15:30  
Homologação: 13/01/2022 16:02  
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 48  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.912.578/0001-07 ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA R\$ 291,66

\* VENCEDOR \*

Marca: GOODYEAR  
Fabricante: GOODYEAR  
Modelo: KELLY EDGE  
Descrição: Pneu novo para automóvel medidas: 175 x 70 x 13 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG João Monlevade AV WILSON ALVARENGA, 51 (31) 3851-7596/ (31) 3852-1005 domus@domuscontabil.com.br

40.676.733/0001-65 DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA R\$ 295,83



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FORMULA  
Fabricante: PIRELLI  
Modelo: ENERGY

Descrição: Pneu novo para automóvel medidas: 175 x 70 x 13 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T.



Estado: MG Cidade: Rio Pomba Endereço: RUA PROFESSOR JOAO BATISTA SANTIAGO, 49 Telefone: (32) 3571-2552 / (32) 8423-2341 Email: delreypneus@gmail.com

35.809.489/0001-21 AUGUSTO PNEUS EIRELI R\$ 372,92

Marca: JK  
Fabricante: JK Tyre & Industries Limited  
Modelo: ULTIMA NEO  
Descrição: 3 48 UNID. Pneu novo para automóvel medidas: 175 x 70 x 13 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 82. Índice de velocidade: T. JK - ULTIMA NEO

Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: R CINQUENTA E UM, 205 Telefone: (31) 4042-4432 Email: atendimento@augustopneus.com.br

## Item 21: Pneu R 17.5-25 16 lonas

Preço Estimado: R\$ 5.021,92 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.021,92

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pneu R 17.5-25 16 lonas	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.021,92

Órgão: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS

Data: 15/07/2021 12:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 881595

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Descrição: PNEUS - PNEU 17, 5 X 25 16 LONAS - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO CALOR, DESGASTES, CORTES E IMPACTOS. INDICADO PARA PÁS-CARREGADEIRAS E GUINDASTES MÓVEIS. NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR.

Adjudicação: 13/08/2021 15:21

Homologação: 13/08/2021 15:21

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 15

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.160.412/0001-85 DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 4.999,75

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: 17.5-25 16PR G2/L2 FORERUNNER TL QH808

Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R GUABIRUBA, 280 Telefone: (47) 9983-3137

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI EPP

R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: 1 - PNEU 17, 5 X 25 16 LONAS - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO CALOR, DESGASTES, CORTES E IMPACTOS. INDICADO PARA PÁS-CARREGADEIRAS E GUINDASTES MÓVEIS. NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR. Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos Garantia: 60 (sesse nta) meses Marca: SUPERGUIDER Modelo: QH808

Endereço:

AUGUSTO PNEUS EIRELI

R\$ 5.066,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PNEU 17, 5 X 25 16 LONAS - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO CALOR, DESGASTES, CORTES E IMPACTOS INDICADO PARA PÁS-CARREGADEIRAS E GUINDASTES MÓVEIS. NÃO UTILIZA CÂMARA DE AR. MARCA/MODELO: ROADGUIDER - G2/L2



Endereço:

## Item 22: Pneu 19.5/ R24 R

Preço Estimado: R\$ 3.992,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.992,33

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pneu 19.5/ R24 R	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 3.992,33
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ		Data: 08/10/2021 08:30
Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADOS, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG.		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu 19 . 5 . 24, 12 lonas para retroscavadeira		Identificação: N°Pregão:2782021 / UASG:987691
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO		Lote/Item: /2
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 18
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.535.062/0001-33

BENICIO PNEUS EIRELI

R\$ 3.950,00

\* VENCEDOR \*

Marca: TORNEL

Fabricante: Companhia Hulera Tornel, S.A. DE C.V.

Modelo: INDUSTRIAL KING

Descrição: Pneu 19 . 5 . 24, 12 lonas para retroscavadeira TORNEL - INDUSTRIAL KING

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R ZEZE MOREIRA, 505	(47) 3842-1243	atendimento@beniciopn.com.br

17.234.948/0001-04

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

R\$ 3.977,00

Marca: CENTURY

Fabricante: CENTURY

Modelo: R4 12L

Descrição: 2 Pneu 19 . 5 . 24, 12 lonas para retroscavadeira FABRICANTE CENTURY MARCA MODELO CENTURY R4 12L Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços. Condições de Recebimento: Conforme especificado no item 14 do Edital e no item 14 do Termo de Referência. Prazo de entrega: Conforme especificado no item 12.1.1 do Edital e no item 13.1 do Termo de Referência Local de entrega: Conforme especificado no item 12.1.2 do Edital e no item 13.2 do Termo de Referência Prazo de Pagamento: Conforme especificado no item 12.2 do Edital e no item 18 do Termo de Referência. DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos. Validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas. O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Os pneus são originais de fábrica, NOVOS, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações, não se admitindo em hipótese alguma materiais reconicionados, manufaturados, remodelados e/ou reciclados. Os pneus possuem garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos materiais deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior. Os pneus possuem certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997	(43) 3122-0619	fg.lcita@hotmail.com

Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH

Marca: FORERUNNER  
Fabricante: FORERUNNER  
Modelo: R4

Descrição: DESCRIÇÃO: Pneu 19. 5 . 24, 12 lonas para retroescavadeira MARCA: FORERUNNER MODELO: R4

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Boa Vista do Buricá

R ABC, 260

(55) 3538-1518



Item 23: Pneu 12.5 /80 - 18

Preço Estimado: R\$ 1.995,83 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.995,83

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pneu 12.5 /80 - 18	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 1.995,83
<p><b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS</p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias municipais para manutenção dos veículos da frota municipal. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos e deverão possuir o selo de qualidade INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..</p> <p><b>Descrição:</b> Pneu Veículo Automotivo - Pneu novo, medidas: 12,5 x 80 x 18, 12 Lonas, direcional, tubeless, certificado pelo INMETRO, com especificações mínimas: Resistência ao rolamento/Eficiência energética B, Aderência no molhado/Segurança B, Temperatura B, Treadwear 300, Traction B, velocidade A6, Índice de carga 129.</p> <p><b>CatMat:</b> 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO</p>		<p><b>Data:</b> 13/01/2022 13:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão:1072021 / UASG:984045</p> <p><b>Lote/Item:</b> /25</p> <p><b>Ata:</b> Link Ata</p> <p><b>Adjudicação:</b> 13/01/2022 15:32</p> <p><b>Homologação:</b> 13/01/2022 16:02</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 8</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> MG</p>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.809.489/0001-21 AUGUSTO PNEUS EIRELI

R\$ 1.925,00

\* VENCEDOR \*

Marca: JK

Fabricante: Fabricante: JK Tyre &amp; Industries Limited

Modelo: INDUSTRIAL DX

Descrição: 25 8 UNID. \*Pneu novo, medidas: 12,5 x 80 x 18, 12 Lonas, direcional, tubeless, certificado pelo INMETRO, com especificações mínimas: Resistência ao rolamento/Eficiência energética B, Aderência no molhado/Segurança B, Temperatura B, Treadwear 300, Traction B, velocidade A6, Índice de carga 129. JK - INDUSTRIAL DX

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Contagem

R CINQUENTA E UM, 205

(31) 4042-4432

atendimento@augustopneus.com.br

22.518.964/0001-69 LARISSA TORRES MACHADO EIRELI

R\$ 1.937,50

Marca: ATF

Fabricante: ATF

Modelo: 12LONAS

Descrição: Pneu novo, medidas: 12,5 x 80 x 18, 12 Lonas, direcional.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

João Monlevade

AV WILSON ALVARENGA, 4

(31) 9312-7094/ (31) 3850-2250

lmdist@hotmail.com

35.912.578/0001-07 ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA

R\$ 2.125,00

Marca: GOODYEAR

Fabricante: TITAN

Modelo: SURE GRIP

Descrição: Pneu novo, medidas: 12,5 x 80 x 18, 12 Lonas, direcional, tubeless, certificado pelo INMETRO, com especificações mínimas: Resistência ao rolamento/Eficiência energética B, Aderência no molhado/Segurança B, Temperatura B, Treadwear 300, Traction B, velocidade A6, Índice de carga 129



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWE5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWE5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:  
MGCidade:  
João MonlevadeEndereço:  
AV WILSON ALVARENGA, 51Telefone:  
(31) 3851-7596/ (31) 3852-1005Email:  
domus@domuscontabil.com.br

Item 24: Pneu 195/55 R15

Preço Estimado: R\$ 368,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 368,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 195/55 R15	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 368,33

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Data: 16/02/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12022 / UASG:987487

Descrição: Pneu veículo militar - PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE PESO 85/515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V-240KM/H, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO A E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PR

CatMat: 93122 - PNEU VEÍCULO MILITAR, PNEU DIAGONAL - VEICULO MILITAR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.009.600/0001-05

A M MENDES - ACESSORIOS

R\$ 346,00

\* VENCEDOR \*

Marca: WESTLAKE

Fabricante: ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Modelo: RP18

Descrição: PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE PESO 85/515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V-240KM/H, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO A E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP WESTL AKE RP18 Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Estado:

PR

Cidade:

Apucarana

Endereço:

R CEARA, 290

Nome de Contato:

ADRIANA

Telefone:

(43) 3162-1504

Email:

a.m.mendesaccessorios@gmail.com

06.880.642/0001-09

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI

R\$ 379,00

Marca: Goodyear

Fabricante: Goodyear Produtos de Borracha do Brasil Ltda

Modelo: Eagle Sport

Descrição: PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE PESO 85/515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V-240KM/H, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO A E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP

Estado:

PR

Cidade:

Colombo

Endereço:

AV MARGINAL PARAGUAI, 469

Telefone:

(41) 3666-8070

24.693.328/0001-07

GABRIEL ANDRES FLACH

R\$ 380,00



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: WESTLAKE

Fabricante: WESTLAKE

Modelo: RP18

Descrição: DESCRIÇÃO: PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE PESO 85/515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V- 240KM/H, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO A E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVAMENTE NÃO REEMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR EXCLUSIVO (PNEU NOVAMENTE NÃO REEMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGSTONE, GOODYEAR OU SIMILAR EXCLUSIVO



Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Boa Vista do Buricá

R ABC, 260

(55) 3538-1518

Item 25: Pneu 185/70 R 14

Preço Estimado: R\$ 438,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 438,50

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 185/70 R 14	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 438,50
<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS</p> <p>Objeto: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias municipais para manutenção dos veículos da frota municipal. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos e deverão possuir o selo de qualidade INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..</p> <p>Descrição: Pneu Veículo Automotivo - Pneu novo para automóvel medidas: 185 x 70 x 14 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H.</p> <p>CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO</p>		<p>Data: 13/01/2022 13:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: N°Pregão:1072021 / UASG:984045</p> <p>Lote/Item: /6</p> <p>Ata: <a href="#">Link Ata</a></p> <p>Adjudicação: 13/01/2022 15:31</p> <p>Homologação: 13/01/2022 16:02</p> <p>Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: MG</p>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.912.578/0001-07

ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA

R\$ 422,50

\* VENCEDOR \*

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

Modelo: EFFICIENTGRIP

Descrição: Pneu novo para automóvel medidas: 185 x 70 x 14 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

João Monlevade

AV WILSON ALVARENGA, 51

(31) 3851-7596/ (31) 3852-1005

domus@domuscontabil.com.br

40.676.733/0001-65

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 425,00

Marca: ZETUM

Fabricante: KUMHO

Modelo: KR26

Descrição: Pneu novo para automóvel medidas: 185 x 70 x 14 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Rio Pomba

RUA PROFESSOR JOAO BATISTA SANTIAGO, 49

(32) 3571-2552 / (32) 8423-2341

delreypneus@gmail.com

Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKqfmsvVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW5zd8%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKqfmsvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW5zd8%253d)<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKqfmsvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW5zd8%253d>

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.518.964/0001-69 LARISSA TORRES MACHADO EIRELI R\$ 468,00

Marca: PIRELLI  
Fabricante: PIRELLI  
Modelo: P1  
Descrição: Pneu novo para automóvel medidas: 185 x 70 x 14 (Largura x perfil x Aro). Tipo de construção: Radial. Índice de carga: 88. Índice de velocidade: H.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG João Monlevade AV WILSON ALVARENGA, 4 (31) 9312-7094/ (31) 3850-2250 lmdist@h...mail.com



Item 26: Pneu 195/55 R16  
Preço Estimado: R\$ 341,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 341,00

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	Pneu 195/55 R16	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 341,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE Data: 09/12/2021 09:00  
Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal de Formosa do Oeste - PR. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:632021 / UASG:987561  
Descrição: Pneu veículo automotivo - Dimensões 1: 195/55 R16 0, Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Do Inmetro 0, Tipo Estrutura: Carcaça Radial 0, Material Carcaça: Lona Poliéster 0, Material Talão: Arame Aço 0, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência 0, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade 0, Lote/Item: /9  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 13/12/2021 08:36  
Homologação: 17/12/2021 07:55  
CatMat: 446723 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO, DIMENSÕES 1:195/55 R16  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.432.113/0001-10 DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 339,99

\* VENCEDOR \*

Marca: KELLY EDGE SPORT  
Fabricante: GOODYEAR  
Modelo: 195/60R15 KELLY EDGE SPORT 88V GOODYEAR  
Descrição: Pneu 195/60 R15

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SC Joinville R DOUTOR JOAO COLIN, 2620 (47) 2105-9800 fiscal@fredypneus.com.br

34.840.358/0001-44 ZEUS COMERCIAL EIRELI R\$ 340,00

Marca: Sailun  
Fabricante: SAILUN CO., LTD  
Modelo: Atrezzo Elite  
Descrição: Pneu 195/60 R15

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SC Concórdia R MARECHAL DEODORO, 90 (49) 3030-8412 fiscal.zeusdobrasil@gmail.com

08.888.040/0009-80 CP COMERCIAL S/A R\$ 343,00

Marca: FARROAD  
Fabricante: SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTURING CO.,LTD  
Modelo: FRD16  
Descrição: Estamos ofertando o Pneu 195/60 R15. Marca FARROAD, Modelo FRD16, Procedência Importado, Fabricante SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTURING CO.,LTD., novo (primeira vida) e de 1ª linha do fabricante, com selo e Certificação do INMETRO. Garantia: 05 anos para os pneus, sendo válido para defeitos de fabricação; Validade da Proposta: 60 dias; Prazo de Entrega: 15 dias; Prazo de Pagamento: 30 dias.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SC Itajaí ROD ANTONIO HEIL, 800 LIGIA MOREIRA DE MEDEIROS (85) 3023-6060 licitacao.ce@cantupneus.com.br

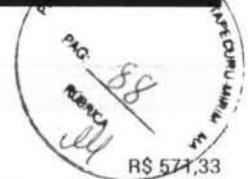


Item 27: Câmara de ar de pneu 23.1-30

Preço Estimado: R\$ 571,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 571,33

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Câmara de ar de pneu 23.1-30	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Órgão: Prefeitura Municipal de Corguinho/MS

Data: 30/06/2021 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e acessórios (câmaras de ar, protetores e bicos), para atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Corguinho-MS.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 870

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces  
sos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
Lde\_corguinho

Descrição: Camara de ar para pneu 23/01/30, novo de 1ª qualidade, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - Camara de ar para pneu 23/01/30, novo de 1ª qualidade, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 3

UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

01.534.870/0001-03	AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA	R\$ 555,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Corguinho	ROD ESTADUAL MS 080 KM 90, S/N	(67) 3289-1238/ (67) 9991-8156

73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	R\$ 559,00
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	TV VIANOPOLIS, 20	RAFAELA	(67) 3042-8819	rrnogueira@rrnogueira.com.br

27.996.015/0001-08	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA	R\$ 600,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS NAVEGANTES, 398	MARCIO	(67) 3355-5000	comercial@multiqualitynegocios.com.br

Item 28: Câmara de ar de pneu 14.9-26

Preço Estimado: R\$ 270,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,33

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Câmara de ar de pneu 14.9-26	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 270,33

Órgão: Prefeitura Municipal de Corguinho/MS

Data: 30/05/2021 00:00

Modalidade: Pregão



**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e acessórios (câmaras de ar, protetores e bicos), para atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Corguinho-MS.

**Descrição:** Câmara de ar para pneu 14/09/26, novo de 1ª qualidade, o produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem. Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - Câmara de ar para pneu 14/09/26, novo de 1ª qualidade, o produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem. Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

SRP: SIM  
Identificação: 870  
Lote/Item: 1/21  
Ata: N/A  
Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces  
sos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
L\_de\_corguinho  
Quantidade: 3  
UF: MS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.534.870/0001-03 * VENCEDOR *	AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA	R\$ 265,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Corguinho	Endereço: ROD ESTADUAL MS 080 KM 90, S/N
Telefone: (67) 3289-1238/ (67) 9991-8166		
33.749.589/0001-84	JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 267,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA DA LIRA, 583
Telefone: (67) 3015-0757		
Email: vendasjla@hotmail.com		
73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	R\$ 279,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: TV VIANOPOLIS, 20
Nome de Contato: RAFAELA		
Telefone: (67) 3042-8819		
Email: rrnogueira@rrnogueira.com.br		

Item 29: Câmara de ar de pneu 14.9-24

Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Câmara de ar de pneu 14.9-24	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 350,00
Órgão: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE		Data: 10/02/2022 08:30
Objeto: de Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de Pneus, para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Graccho Cardoso		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CAMARA DE AR DE PNEU 14.9-24 - CAMARA DE AR DE PNEU 14.9-24		SRP: SIM
		Identificação: 35658
		Lote/Item: 15/15
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitanet.com.br
		Quantidade: 24
		Unidade: UND
		UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.017.325/0001-51 * VENCEDOR *	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 333,99



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TORTUGA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: TORTUGA  
Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço:  
PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779

Nome de Contato: Telefone: Email:  
KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com

21.848.971/0001-66 P. V. PNEUS EIRELI

R\$ 335,00

Marca: KABAT  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: 14.9-24  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
SE Estância AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3918

Nome de Contato: Telefone: Email:  
PAULO (79) 3631-1647 pneusp@gmail.com

39.422.751/0001-31 BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

R\$ 381,00

Marca: TORTUGA AG 2424  
TR218A  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: TORTUGA AG 2424  
TR218A  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Curitiba R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396

Telefone: Email:  
(41) 9926-0712 contabeiscmacedo@gmail.com

## Item 30: Câmara de ar de pneu 18.4-34

Preço Estimado: R\$ 358,90 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 358,90

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Câmara de ar de pneu 18.4-34	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 358,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Data: 19/08/2021 08:30

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de CÂMARAS DE AR E OUTROS, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal Compras – SELOG.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:2232021 / UASG:987691

Descrição: Artigo reparo pneu - Câmara de ar 18 - 4 x 34

Lote/Item: /15

CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/10/2021 13:42

Homologação: 09/11/2021 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.419.468/0001-76 E. M. MOREIRA

R\$ 355,80

\* VENCEDOR \*

Marca: TORTUGA  
Fabricante: TORTUGA  
Modelo: TR218A  
Descrição: Câmara de ar 18 - 4 x 34

Estado: Cidade: Endereço:  
PR Campo Mourão AV P PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1185

Telefone: Email:  
(44) 3523-8550/ (44) 9978-1625 evelimmoreira@hotmail.com



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI

Marca: JABUTI

Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory

Modelo: TR218A

Descrição: Câmara de ar 18 - 4 x 34 JABUTI - TR-218A

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: R ZEZE MOREIRA, 505

Telefone: (47) 3842-1243

Email: atendimento@beniciopn.com.br



24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH

R\$ 365,00

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: TR218A

Descrição: DESCRIÇÃO: Câmara de ar 18 - 4 x 34 MARCA: MAGGION MODELO: TR218A

Estado: RS Cidade: Boa Vista do Buricá Endereço: R ABC, 260

Telefone: (55) 3538-1518

n 31: Câmara de ar de pneu 18.4-30

Preço Estimado: R\$ 268,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Câmara de ar de pneu 18.4-30	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 268,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Data: 19/08/2021 08:30

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de CÂMARAS DE AR E OUTROS, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal Compras – SELOG.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:2232021 / UASG:987691

Descrição: Artigo reparo pneu - Câmara de ar 18 - 4 x 30

Lote/Item: /14

CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/10/2021 13:42

Homologação: 09/11/2021 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.693.328/0001-07 GABRIEL ANDRES FLACH

R\$ 260,00

\* VENCEDOR \*

Marca: MAGGION

Fabricante: MAGGION

Modelo: TR218A

Descrição: DESCRIÇÃO: Câmara de ar 18 - 4 x 30 MARCA: MAGGION MODELO: TR218A

Estado: RS Cidade: Boa Vista do Buricá Endereço: R ABC, 260

Telefone: (55) 3538-1518

04.419.468/0001-76 E. M. MOREIRA

R\$ 261,99

Marca: TORTUGA

Fabricante: TORTUGA

Modelo: TR218A

Descrição: Câmara de ar 18 - 4 x 30

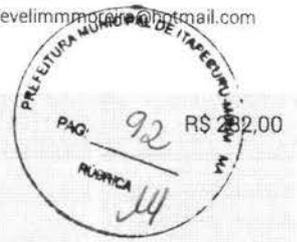
Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKqfmsusVthVUSgUow8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKqfmsusVthVUSgUow8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV P PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1185	Telefone: (44) 3523-8550/ (44) 9978-1625	Email: evelimm@gmail.com	
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI		R\$ 282,00		
Marca: JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory Modelo: TR218A Descrição: Câmara de ar 18 - 4 x 30 JABUTI - TR-218A					
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R ZEZE MOREIRA, 505	Telefone: (47) 3842-1243	Email: atendimento@beniciopn.com.br	



Item 32: Câmara de ar de pneu 12.4-24

Preço Estimado: R\$ 285,97 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 285,97

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Câmara de ar de pneu 12.4-24	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 285,97

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	Data: 09/12/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: CÂMARA DE AR PNEU 12-04-24, COM CERTIFICADO DO INMETRO - CÂMARA DE AR PNEU 12-04-24, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Identificação: 626
	Lote/Item: 1/35
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipa_l_de_rio_negro
	Quantidade: 8
	UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
34.886.430/0001-74	N M COMERCIAL EIRELI		R\$ 285,90		
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA BARAO DE GRAJAU, 863	Telefone: (67) 9249-1333	Email: tekaregasso@yahoo.com.br	
37.524.490/0001-35	CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 286,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA TURIASSU, 307	Telefone: (67) 9695-1915	Email: rr.representacoes@outlook.com.br	
27.996.015/0001-08	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA		R\$ 286,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R DOS NAVEGANTES, 398	Nome de Contato: MARCIO	Telefone: (67) 3355-5000	Email: comercial@multiqualitynegocios.com.br

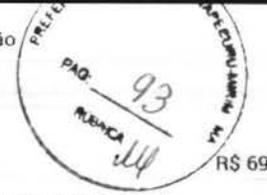


## Item 33: Câmera de ar 750x16

Preço Estimado: R\$ 69,85 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,85

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Câmera de ar 750x16	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Órgão: PREF.MUN.DE ARAPIRACA

Data: 07/10/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso de máquinas e veículos pesados.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Regulamento - Câmara de ar para pneu 750x16 – 12 lonas, Modelo Bandeirante.

Identificação: NºPregão:432021 / UASG:982705

CatMat: 54771 - REGULAMENTO

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/11/2021 13:22

Homologação: 30/11/2021 12:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: Unidade

UF: AL

R\$ 69,85

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 69,64
--------------------	----------------------	-----------

\* VENCEDOR \*

Marca: JABUTI

Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory

Modelo: TR-75A

Descrição: Câmara de ar para pneu 750x16 - 12 lonas, Modelo Bandeirante. JABUTI - TR-75A

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R ZEZE MOREIRA, 505	(47) 3842-1243	atendimento@beniciopn.com.br

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 69,85
--------------------	--	-----------

Marca: QBOM

Fabricante: QBOM

Modelo: QBOM

Descrição: Câmara de ar para pneu 750x16 – 12 lonas, Modelo Bandeirante.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R HEITOR DE ANDRADE, 865	(41) 3277-2376	rempel@uol.com.br

24.222.243/0001-32	RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 75,00
--------------------	---	-----------

Marca: TORTUGA

Fabricante: TORTUGA

Modelo: TORTUGA

Descrição: Câmara de ar para pneu 750x16 – 12 lonas, Modelo Bandeirante.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Piraquara	R BARAO DO RIO BRANCO, 322	Rafael Gustavo de Lara	(41) 3589-1463	precisaodps@gmail.com

28.995.139/0001-31	MELO PNEUS LTDA	R\$ 79,00
--------------------	-----------------	-----------

Marca: MAGNUM

Fabricante: MAGNUM

Modelo: MGM 7.50-16

Descrição: Câmara de ar para pneu 750x16 – 12 lonas, Modelo Bandeirante.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Lagarto	R DR. NILO ROMERO, TERREO, 249 A	(79) 3631-1647

01.774.047/0001-75	LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 120,00
--------------------	--	------------

Marca: MAGNUM

Fabricante: DANANG RUBBER STOCK

Modelo: V3-03-05

Descrição: 21 Câmara de ar para pneu 750x16 – 12 lonas, Modelo Bandeirante. MAGNUM V3-03-05 DANANG RUBBER STOCK 03 ANOS UND 14 R\$ 120,00 cento e vinte reais R\$ 1.680,00 mil seiscentos e oitenta reais



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOWo8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW5e5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOWo8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW5e5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 AL Maceió AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ, 1731 RAFAELA (82) 3336-7755 licitacoes@laserautomotivos.com.br



Item 34: Câmara de ar 90/90 R 19

Preço Estimado: R\$ 83,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Câmara de ar 90/90 R 19	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais <span style="float: right;">R\$ 83,00</span>		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA		Data: 28/12/2021 09:00
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias do Município de Ibirapitanga - Bahia..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material Borracha , Tamanho: 90 X 90 19		SRP: SIM
CatMat: 359985 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO:90 X 90 19		Identificação: N°Pregão:282021 / UASG:983555
		Lote/Item: /32
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 11/02/2022 09:46
		Homologação: 11/02/2022 09:55
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 6
		Unidade: Unidade
		UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.399.727/0001-75 J DE O RIOS R\$ 82,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: PIRELLI  
 Fabricante: PIRELLI  
 Modelo: MA 19  
 Descrição: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 90 X 90 19

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 BA Ilhéus AV ITABUNA, 1668 (73) 3084-1814/ (73) 8841-5102 gomesherba@uol.com.br

34.674.089/0001-93 ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA R\$ 83,00

Marca: KENDA  
 Fabricante: KENDA  
 Modelo: CAMARA DE AR para pneu aro 19, produto novo (sem uso)  
 Descrição: CAMARA DE AR para pneu aro 19, produto novo (sem uso), original de fábrica.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 SP Cajamar AV TENENTE MARQUES, 5.110 (11) 7160-0712/ (11) 6055-8815 sampaioconta98@gmail.com

43.820.603/0001-42 D DIAS DE MOURA LTDA R\$ 85,00

Marca: QBOM  
 Fabricante: QBOM  
 Modelo: 90 X 90 19  
 Descrição: Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 90 X 90 19

Endereço:

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.000,00

Marca: QBOM  
 Fabricante: QBOM  
 Modelo: QBOM  
 Descrição: CAMARA DE AR para pneu aro 19, produto novo (sem uso), original de fábrica.



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)  
 Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWE5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWE5zd8%253d)  
[token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWE5zd8%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD3O0eDghVambNKgfmusVthVUSgUOW8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWE5zd8%253d)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com



Item 35: Câmera de ar 110/90 R 17

Preço Estimado: R\$ 38,87 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,87

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Câmera de ar 110/90 R 17	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 38,87

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA

Data: 04/02/2022 14:30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Aro para Veículos e Máquinas..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar - CÂMARA DE AR REF. 110/90-17

Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:980523

CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA R\$ 38,62

Marca: QBOM

Fabricante: QBOM

Modelo: QBOM

Descrição: CÂMARA DE AR REF. 110/90-17

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PR Curitiba AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 KAUE MUNIZ DO AMARAL (41) 3076-7210 autopecaschevromais@hotmail.com

12.272.655/0001-06 PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 39,00

Marca: rs

Fabricante: rs

Modelo: camara

Descrição: CÂMARA DE AR REF. 110/90-17

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PR Curitiba R JOSE JULIO TORTATO, 418 (41) 3289-7374 michelle@pneutekpneus.com.br

03.730.830/0001-62 MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA R\$ 39,00

Marca: FLEXEN

Fabricante: FLEXEN

Modelo: TR15

Descrição: CÂMARA DE AR REF. 110/90-17, INMETRO: PORTARIA 544/2012

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PA Tucuruí AV RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 2004 (94) 3787-5530/ (94) 3787-1786 aguiapneus.vendas@gmail.com



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOw8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOw8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMWe5zd8%253d

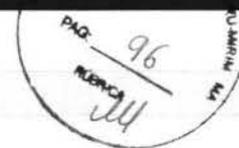


## Item 36: Câmara 900/20

Preço Estimado: R\$ 152,58 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 152,58

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Câmara 900/20	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 152,58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Data: 03/02/2022 09:00
Objeto: Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Câmaras De Ar, Pneus E Protetores Para Atender A Demanda Das Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações..	Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM	Identificação: NºPregão:62022 / UASG:982179
Descrição: Câmara ar pneu - Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20,	Lote/Item: /29
CatMat: 300991 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO:900 X 20	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/02/2022 14:45
	Homologação: 07/02/2022 16:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PB

## CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.728.561/0001-03 A B CAVALCANTE EIRELI R\$ 149,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: QBOM  
Fabricante: QBOM  
Modelo: QBOM  
Descrição: Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20,

Estado: PB Cidade: São Bento Endereço: AV PREFEITO PEDRO EULAMPIO DA SILVA, 2320 Telefone: (83) 9886-1111

07.865.242/0001-97 CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI R\$ 150,00

Marca: MAGNUM  
Fabricante: MAGNUM  
Modelo: MAGNUM  
Descrição: Camara de Ar 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE

Estado: PB Cidade: Campina Grande Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230 Telefone: (83) 9632-5462/ (83) 3321-3329 Email: c.jpneus@hotmail.com

39.422.751/0001-31 BOREAL SUL COMERCIAL LTDA R\$ 158,75

Marca: TC131 QBOM  
Fabricante: TC131 QBOM  
Modelo: TC131 QBOM  
Descrição: Camara de Ar 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 Telefone: (41) 9926-0712 Email: contabeismacedo@gmail.com

## Item 37: Protetor pneu 900/20

Preço Estimado: R\$ 71,93 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,93

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Protetor pneu 900/20	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 71,93

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS Data: 09/12/2021 00:00  
Modalidade: Pregão



Relatório gerado no dia 25/04/2022 15:48:37 (IP: 177.47.60.142)  
Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOw8C%2bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%2fJrMW5zd8%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOw8C%252bHTVbfzhkTmDsSMqHg1%252fJrMW5zd8%253d>

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Descrição:** PROTETOR PARA CÂMARA, PARA PNEU TAM 900- RAI0 20, COM CERTIFICADO DO IMETRO - PROTETOR PARA CÂMARA, PARA PNEU TAM 900- RAI0 20, COM CERTIFICADO DO IMETRO

SRP: SIM  
Identificação: 626  
Lote/Item: 1/30  
Ata: N/A  
Fonte: web.qualitysystems.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
L\_de\_rio\_negro  
Quantidade: 60  
UF: MS



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.886.430/0001-74 N M COMERCIAL EIRELI R\$ 71,90  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MS Campo Grande RUA BARÃO DE GRAJAU, 863 (67) 9249-1333 tekaregasso@yahoo.com.br

37.524.490/0001-35 CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 71,95

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MS Campo Grande RUA TURIASSU, 307 (67) 9695-1915 rr.representacoes@outlook.com.br

73.765.877/0001-47 RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA R\$ 71,95

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MS Campo Grande TV VIANOPOLIS, 20 RAFAELA (67) 3042-8819 rrnogueira@rrnogueira.com.br





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Pneu 265/70 R 16**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 2 - Pneu 90/90 R 21**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 3 - Pneu 120/80 R 18**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 4 - Pneu 175/70 R 14**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 5 - Pneu 23.1-30**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 6 - Pneu 14.9-26**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 7 - Pneu 14.9-24**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 8 - Pneu 18.4-34**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 9 - Pneu 18.4-30**

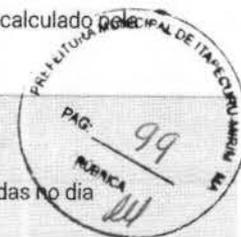
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 10 - Pneu 12.4-24**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 11 - Pneu 110/90 R 17 60T**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.



**Item 12 - Pneu 750x16**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 13 - Pneu 90/90 R 19**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 14 - Pneu 110/90 R 17**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 15 - Pneu 900/20**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 16 - Pneu 215/75 R17.5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 17 - Pneu 295/80 R22.5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 18 - Pneu 275/80 R22.5**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 19 - Pneu 225/75 R 16**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 20 - Pneu 175/70 R 13**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 21 - Pneu R 17.5-25 16 lonas**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

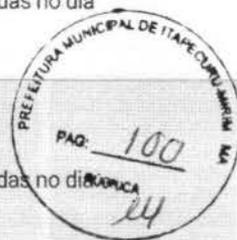
**Item 22 - Pneu 19.5/ R24 R**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 23 - Pneu 12.5 /80 - 18**



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.



**Item 24 - Pneu 195/55 R15**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 25 - Pneu 185/70 R 14**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 26 - Pneu 195/55 R16**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 27 - Câmara de ar de pneu 23.1-30**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 28 - Câmara de ar de pneu 14.9-26**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 29 - Câmara de ar de pneu 14.9-24**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 30 - Câmara de ar de pneu 18.4-34**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 31 - Câmara de ar de pneu 18.4-30**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 32 - Câmara de ar de pneu 12.4-24**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 33 - Câmara de ar 750x16**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 34 - Câmara de ar 90/90 R 19**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 35 - Câmara de ar 110/90 R 17**



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.



#### Item 36 - Câmara 900/20

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 37 - Protetor pneu 900/20

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	SACOP		SACOP		SACOP		SACOP		PAINEL DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 265/70 R 16	UND	60	R\$ 785,00	R\$ 47.100,00									R\$ 932,08	R\$ 55.924,80	R\$ 832,00	R\$ 49.920,00	R\$ 1.032,16	R\$ 61.929,60	R\$ 895,31	R\$ 53.718,60		
2	Pneu 90/90 R 21	UND	4									R\$ 232,25	R\$ 929,00	R\$ 220,20	R\$ 880,80	R\$ 184,10	R\$ 736,40	R\$ 256,30	R\$ 1.025,20	R\$ 223,21	R\$ 892,84		
3	Pneu 120/80 R 18	UND	4											R\$ 359,10	R\$ 1.436,40	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00	R\$ 361,31	R\$ 1.445,24	R\$ 352,14	R\$ 1.408,56		
4	Pneu 175/70 R 14	UND	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00									R\$ 391,00	R\$ 15.640,00	R\$ 389,00	R\$ 15.560,00	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00		
5	Pneu 23.1-30	UND	6						R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00				R\$ 7.934,33	R\$ 47.605,98	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	R\$ 7.950,00	R\$ 47.700,00	R\$ 8.496,08	R\$ 50.976,48		
6	Pneu 14.9-26	UND	6											R\$ 3.654,67	R\$ 21.928,02	R\$ 3.415,00	R\$ 20.490,00	R\$ 3.419,00	R\$ 20.514,00	R\$ 3.496,22	R\$ 20.977,32		
7	Pneu 14.9-24	UND	12											R\$ 3.430,00	R\$ 41.160,00	R\$ 3.129,99	R\$ 37.559,88	R\$ 3.130,00	R\$ 37.560,00	R\$ 3.230,00	R\$ 38.760,00		
8	Pneu 18.4-34	UND	12						R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00				R\$ 5.510,72	R\$ 66.128,64	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 5.623,76	R\$ 67.485,12	R\$ 5.671,12	R\$ 68.053,44		
9	Pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 4.970,00	R\$ 39.760,00									R\$ 4.494,98	R\$ 35.959,84	R\$ 3.987,50	R\$ 31.900,00	R\$ 3.989,00	R\$ 31.912,00	R\$ 4.360,37	R\$ 34.882,96		
10	Pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00									R\$ 1.866,67	R\$ 14.933,36	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00	R\$ 1.916,67	R\$ 15.333,36		
11	Pneu 110/90 R 17 60T	UND	12					R\$ 187,90	R\$ 2.254,80					R\$ 308,61	R\$ 3.703,32	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 305,84	R\$ 3.670,08	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08		
12	Pneu 750x16	UND	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00									R\$ 783,33	R\$ 6.266,64	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00	R\$ 699,98	R\$ 5.599,84	R\$ 743,33	R\$ 5.946,64		
13	Pneu 90/90 R 19	UND	14					R\$ 153,90	R\$ 2.154,60					R\$ 239,06	R\$ 3.346,84	R\$ 237,60	R\$ 3.326,40	R\$ 239,57	R\$ 3.353,98	R\$ 217,53	R\$ 3.045,42		
14	Pneu 110/90 R 17	UND	26											R\$ 235,33	R\$ 6.118,58	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00	R\$ 231,00	R\$ 6.006,00	R\$ 232,11	R\$ 6.034,86		
15	Pneu 900/20	UND	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00									R\$ 1.944,67	R\$ 38.893,40	R\$ 1.645,00	R\$ 32.900,00	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00	R\$ 1.682,42	R\$ 33.648,40		
16	Pneu 215/75 R17.5	UND	20			R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00							R\$ 1.051,78	R\$ 21.035,60	R\$ 795,36	R\$ 15.907,20	R\$ 1.179,99	R\$ 23.599,80	R\$ 1.038,03	R\$ 20.760,60		
17	Pneu 295/80 R22.5	UND	10	R\$ 2.460,00	R\$ 24.600,00									R\$ 2.612,71	R\$ 26.127,10	R\$ 2.470,00	R\$ 24.700,00	R\$ 2.495,33	R\$ 24.953,30	R\$ 2.509,51	R\$ 25.095,10		
18	Pneu 275/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00									R\$ 2.168,29	R\$ 43.365,80	R\$ 2.148,33	R\$ 42.966,60	R\$ 2.157,42	R\$ 43.148,40	R\$ 2.156,01	R\$ 43.120,20		
19	Pneu 225/75 R 16	UND	40									R\$ 708,32	R\$ 28.332,80	R\$ 807,42	R\$ 32.296,80	R\$ 706,00	R\$ 28.240,00	R\$ 785,00	R\$ 31.400,00	R\$ 751,69	R\$ 30.067,60		
20	Pneu 175/70 R 13	UND	20					R\$ 259,70	R\$ 5.194,00					R\$ 320,14	R\$ 6.402,80	R\$ 291,66	R\$ 5.833,20	R\$ 295,83	R\$ 5.916,60	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60		
21	Pneu R 17.5-25 16 lonas	UND	6	R\$ 4.995,00	R\$ 29.970,00									R\$ 5.021,92	R\$ 30.131,52	R\$ 4.999,75	R\$ 29.998,50	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.004,17	R\$ 30.025,02		
22	Pneu 19.5/ R24 R	UND	6						R\$ 5.200,00	R\$ 31.200,00				R\$ 3.992,33	R\$ 23.953,98	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00	R\$ 3.977,00	R\$ 23.862,00	R\$ 4.279,83	R\$ 25.678,98		
23	Pneu 12.5 /80 - 18	UND	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00									R\$ 1.995,83	R\$ 11.974,98	R\$ 1.925,00	R\$ 11.550,00	R\$ 1.937,50	R\$ 11.625,00	R\$ 1.989,58	R\$ 11.937,48		
24	Pneu 195/55 R 15	UND	8											R\$ 368,33	R\$ 2.946,64	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00	R\$ 364,44	R\$ 2.915,52		
25	Pneu 185/70 R 14	UND	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00									R\$ 438,50	R\$ 3.508,00	R\$ 422,50	R\$ 3.380,00	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00	R\$ 422,75	R\$ 3.382,00		
26	Pneu 195/55 R 16	UND	16											R\$ 341,00	R\$ 5.456,00	R\$ 339,00	R\$ 5.424,00	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00		
27	Câmara de ar de pneu 231-30	UND	6									R\$ 1.355,05	R\$ 8.130,30	R\$ 571,33	R\$ 3.427,98	R\$ 555,00	R\$ 3.330,00	R\$ 559,00	R\$ 3.354,00	R\$ 760,10	R\$ 4.560,60		
28	Câmara de ar de pneu 149-26	UND	6											R\$ 270,33	R\$ 1.621,98	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00	R\$ 267,44	R\$ 1.604,64		
29	Câmara de ar de pneu 149-24	UND	12			R\$ 490,00	R\$ 5.880,00							R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 333,99	R\$ 4.007,88	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00	R\$ 377,25	R\$ 4.527,00		
30	Câmara de ar de pneu 184-34	UND	12			R\$ 560,00	R\$ 6.720,00							R\$ 358,90	R\$ 4.306,80	R\$ 355,80	R\$ 4.269,60	R\$ 355,90	R\$ 4.270,80	R\$ 407,65	R\$ 4.891,80		
31	Câmara de ar de pneu 184-30	UND	8											R\$ 268,00	R\$ 2.144,00	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00	R\$ 261,99	R\$ 2.095,92	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64		
32	Câmara de ar de pneu 124-24	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00									R\$ 285,97	R\$ 2.287,76	R\$ 285,90	R\$ 2.287,20	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00	R\$ 261,97	R\$ 2.095,76		
33	Câmara de ar 750x16	UND	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00									R\$ 69,85	R\$ 838,20	R\$ 69,64	R\$ 835,68	R\$ 69,85	R\$ 838,20	R\$ 71,84	R\$ 862,08		
34	Câmara de ar 90/90 R 19	UND	12									R\$ 66,54	R\$ 798,48	R\$ 83,00	R\$ 996,00	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 83,00	R\$ 996,00	R\$ 78,64	R\$ 943,68		
35	Câmara de ar 110/90 R 17	UND	12					R\$ 43,00	R\$ 516,00					R\$ 38,87	R\$ 466,44	R\$ 38,62	R\$ 463,44	R\$ 39,00	R\$ 468,00	R\$ 39,87	R\$ 478,44		
36	Câmara 900/20	UND	10											R\$ 152,58	R\$ 1.525,80	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 150,53	R\$ 1.505,30		
37	Protetor pneu 900/20	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00									R\$ 71,93	R\$ 719,30	R\$ 71,90	R\$ 719,00	R\$ 71,95	R\$ 719,50	R\$ 65,20	R\$ 652,00		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 262.416,00</b>		<b>R\$ 35.100,00</b>		<b>R\$ 10.119,40</b>		<b>R\$ 169.800,00</b>		<b>R\$ 38.190,58</b>		<b>R\$ 589.660,10</b>		<b>R\$ 547.640,98</b>		<b>R\$ 587.330,58</b>		<b>R\$ 54.046,26</b>	<b>R\$ 580.253,00</b>	

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto ao Sacop (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>), Painel de Compras (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>).

Itapecuru Mirim, 26 de abril de 2022

Victor da Cruz Marinho  
Central de Compras  
Matricula nº 27207-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

MEMO Nº 77

Itapecuru Mirim-MA, 26 de abril de 2022.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO** –Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada na aquisição de pneus e câmara de ar.

Senhor Secretario,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada na aquisição de pneus e câmara de ar para atender as demandas da Secretarias Municipais do município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

**VICTOR DA CRUZ MARINHO**

Central de Compras

Matrícula nº 27207-1

۱۱

۱۲



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de abril de 2022.

À Senhora  
**Carla Helena Abreu Mariano**  
Contadora Geral do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade em atender demanda da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, solicitamos de Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade orçamentária para custear as despesas de execução do presente objeto.

O valor estimado para tal demanda é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme valores detalhados em planilha em anexo.

Cumprimentando-a cordialmente, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Luciano Da Silva Nunes**  
*Secretário Municipal Da Receita, Orçamento E Gestão*

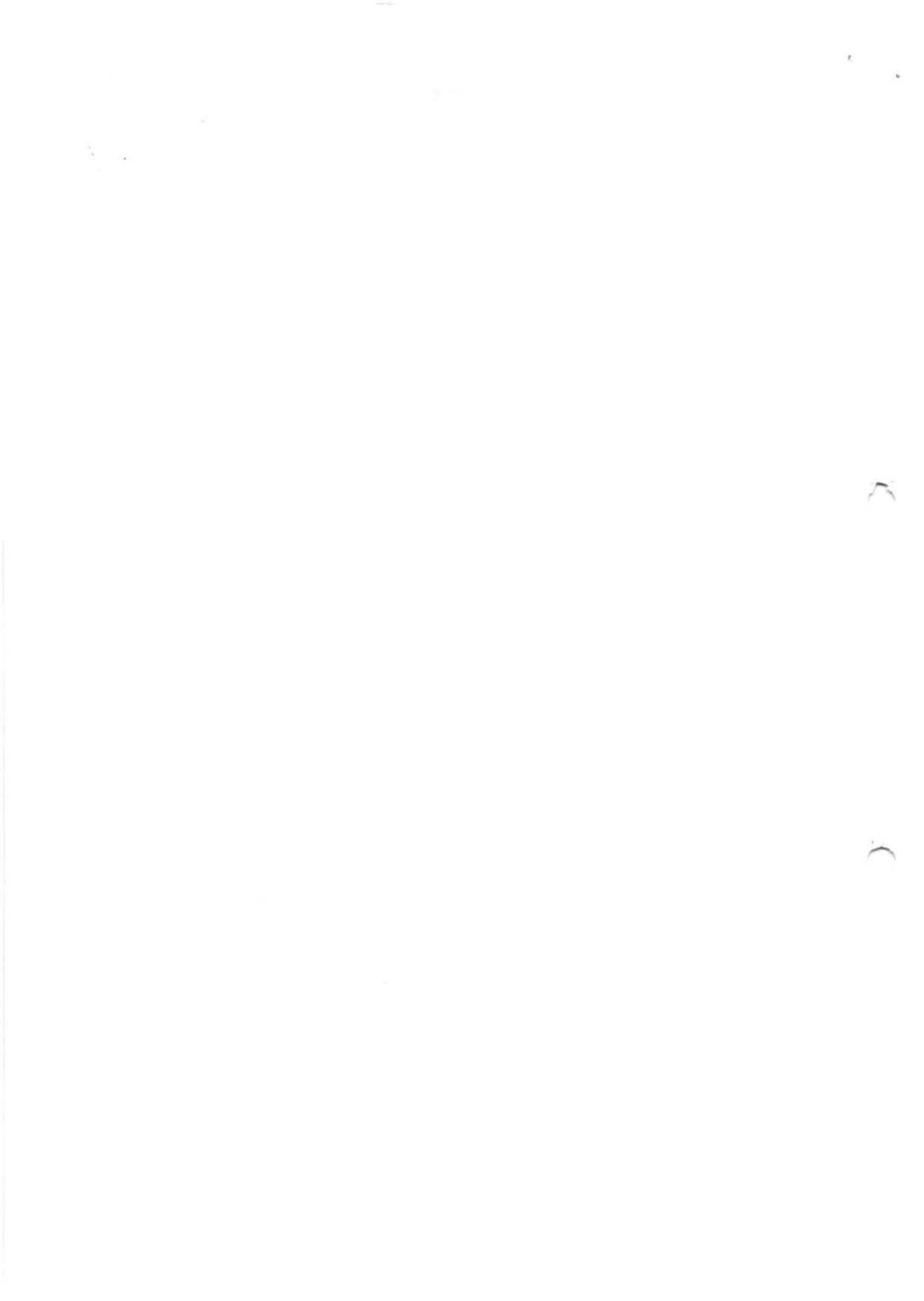


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Pneu 265/70 R 16	UND	60	R\$ 895,31	R\$ 53.718,60
2	Pneu 90/90 R 21	UND	4	R\$ 223,21	R\$ 892,84
3	Pneu 120/80 R 18	UND	4	R\$ 352,14	R\$ 1.408,56
4	Pneu 175/70 R 14	UND	40	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00
5	Pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 8.496,08	R\$ 50.976,48
6	Pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 3.496,22	R\$ 20.977,32
7	Pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 3.230,00	R\$ 38.760,00
8	Pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 5.671,12	R\$ 68.053,44
9	Pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 4.360,37	R\$ 34.882,96
10	Pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 1.916,67	R\$ 15.333,36
11	Pneu 110/90 R 17 60T	UND	12	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08
12	Pneu 750x16	UND	8	R\$ 743,33	R\$ 5.946,64
13	Pneu 90/90 R 19	UND	14	R\$ 217,53	R\$ 3.045,42
14	Pneu 110/90 R 17	UND	26	R\$ 232,11	R\$ 6.034,86
15	Pneu 900/20	UND	20	R\$ 1.682,42	R\$ 33.648,40
16	Pneu 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 1.038,03	R\$ 20.760,60
17	Pneu 295/80 R22.5	UND	10	R\$ 2.509,51	R\$ 25.095,10
18	Pneu 275/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.156,01	R\$ 43.120,20
19	Pneu 225/75 R 16	UND	40	R\$ 751,69	R\$ 30.067,60
20	Pneu 175/70 R 13	UND	20	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60
21	Pneu R 17.5-25 16 lonas	UND	6	R\$ 5.004,17	R\$ 30.025,02
22	Pneu 19.5/ R24 R	UND	6	R\$ 4.279,83	R\$ 25.678,98
23	Pneu 12.5 /80 - 18	UND	6	R\$ 1.989,58	R\$ 11.937,48
24	Pneu 195/55 R 15	UND	8	R\$ 364,44	R\$ 2.915,52
25	Pneu 185/70 R 14	UND	8	R\$ 422,75	R\$ 3.382,00
26	Pneu 195/55 R 16	UND	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
27	Câmara de ar de pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 760,10	R\$ 4.560,60
28	Câmara de ar de pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 267,44	R\$ 1.604,64
29	Câmara de ar de pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 377,25	R\$ 4.527,00
30	Câmara de ar de pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 407,65	R\$ 4.891,80
31	Câmara de ar de pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64
32	Câmara de ar de pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 261,97	R\$ 2.095,76
33	Câmara de ar 750x16	UND	12	R\$ 71,84	R\$ 862,08
34	Câmara de ar 90/90 R 19	UND	12	R\$ 78,64	R\$ 943,68
35	Câmara de ar 110/90 R 17	UND	12	R\$ 39,87	R\$ 478,44
36	Câmara 900/20	UND	10	R\$ 150,53	R\$ 1.505,30
37	Protetor pneu 900/20	UND	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
					R\$ 580.253,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONTABILIDADE



## **DESPACHO**

Ao Senhor  
Luciano da Silva Nunes  
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão  
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de abril de 2022.

Atenciosamente,

---

CARLA HELENA DE ABREU MARIANO  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



### AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, órgão ordenador de despesas e gerenciador da ata a ser registrada, e a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos ordenadores de despesas e participantes da ata a ser registrada, através do Gerenciador, LUCIANO DA SILVA NUNES, SOLICITAMOS abertura de processo para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenadores de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Tal contratação deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus debilitados ou danificados, tendo em vista veículos seguros, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de seus usuários. Ante a alta demandada de veículos usados pelas Secretarias Municipais e o uso elevado dos mesmos, se faz necessária a troca anual, condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter a frota municipal em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes.

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, minuta do contrato e Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal da Receita Orçamento e Gestão.

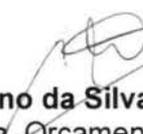
E para este objeto, AUTORIZAMOS a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo licitatório para que, através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de abril de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único:** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único:** Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**Art. 3º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único:** Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**Art. 4º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único:** Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**Art.5º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Benedito de Jesus Nascimento Neto  
Prefeito Municipal



**COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR CPA-I/1  
19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 19º BPM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-19º BPM PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0100001/20120CPL/19º BPM. MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/19º BPM. PARTES: 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR e a empresa ERIVELTA RODRIGUES DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação Pronta para a sede da 19º BPM (Pedreiras-MA). PRAZO: de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. R\$ 89.229,60 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Estadual nº. 24.629/08 e Lei Estadual nº 9.579/12. FORO: Comarca de Pedreiras-MA. Pedreiras-MA, 11 de janeiro de 2021. **Ten Cel QOPM Miguel da Silva Moraes Júnior** - Comandante do 19º BPM. 2º Ten QOPM Matheus Felipe **França da Silva** Presidente da CPL/19º BPM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL – CNPJ: 05.646.203/0001-73 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000010240/2020. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da base de comunicação do SAMU de Coroatá/Ma. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei n.º 8666/93, Coroatá/MA, 04/01/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos. DECRETA: Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal. Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e represen-

tar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Benedito de Jesus Nascimento Neto-Prefeito Municipal.

**ERRATAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**ERRATA Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 – CSL/SAGRIMA Onde se lê: “AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRADEIRA E PATRULHAS AGRICOLAS”; Leia-se: “AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRA, FORRAGEIRA E PATRULHA AGRICOLA”;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm divulgar a errata do Extrato do Contrato nº 025/2020 publicado no dia 17/03/2020 na Edição 051. Caderno de Terceiros onde se lê R\$ 120.912,00 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais)”, lê-se R\$ 118.368,80 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)”. Grajaú, 11 de janeiro de 2021. Kleber Barros Albuquerque Secretário Municipal de Educação.**

**MINUTAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 028/2020 CSL/SINFRA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CSL/SINFRA PROCESSO Nº 148210/2020- CSL CONCORRÊNCIA Nº 028/2020-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/0001-60, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida**



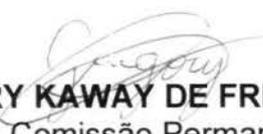
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



## **DESPACHO**

Considerando os elementos constantes no processo nº 126/2022, que trata o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, faço distribuição à Pregoeira LINDA MELO FRANÇA FONTELES, visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2022.

  
**GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCXXXI de 6 de Maio de 2022

## SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1238/2022

PORTARIA N. ° 1238/2022/GP DE 06 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

**Art. 2º-** Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

**Art. 3º-** Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2022.

**Assunto:** Autuação do procedimento licitatório para o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

No dia 06 de maio de 2022, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

### **DA LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 126/2022.

Licitação N.º 022/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: menor preço por item.

Requisitante (s):

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

### **ESTIMATIVA DO VALOR**

**RS 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

*Handwritten mark*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Sendo assim, eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo no dia 06 de maio de 2022, dos autos do Processo Administrativo Nº 126/2022 para a realização do Pregão Eletrônico, termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

*Linda Melo F. Fonteles*  
**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, que ao presente anexamos para a devida apreciação.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2022.

*Linda Melo F. Fonteles*

**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**

Pregoeira Oficial

Pág: 118Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por item
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitaitapecurumirim.com.br">https://www.licitaitapecurumirim.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XX de XXXX de XXXX
	XXhXXmin
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitaitapecurumirim.com.br">www.licitaitapecurumirim.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: <a href="mailto:cplitapecuruma@gmail.com">cplitapecuruma@gmail.com</a> , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Pág: 119

Ass: U

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 120

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 121

Ass: 24

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 122

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 124

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 127

Ass: M

Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Pág: 132

Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.13. Qualificação Técnica:**

11.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.13.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.13.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.13.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Pág: 133

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n° 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.3.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itaipicuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e



Pág: 139

Ass: 24

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecuru.com.br](http://www.licitaitapecuru.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXXX.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Pneu 265/70 R 16	UND	60	R\$ 895,31	R\$ 53.718,60
2	Pneu 90/90 R 21	UND	4	R\$ 223,21	R\$ 892,84
3	Pneu 120/80 R 18	UND	4	R\$ 352,14	R\$ 1.408,56
4	Pneu 175/70 R 14	UND	40	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00
5	Pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 8.496,08	R\$ 50.976,48
6	Pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 3.496,22	R\$ 20.977,32
7	Pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 3.230,00	R\$ 38.760,00
8	Pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 5.671,12	R\$ 68.053,44
9	Pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 4.360,37	R\$ 34.882,96
10	Pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 1.916,67	R\$ 15.333,36
11	Pneu 110/90 R 17 60T	UND	12	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08
12	Pneu 750x16	UND	8	R\$ 743,33	R\$ 5.946,64
13	Pneu 90/90 R 19	UND	14	R\$ 217,53	R\$ 3.045,42
14	Pneu 110/90 R 17	UND	26	R\$ 232,11	R\$ 6.034,86
15	Pneu 900/20	UND	20	R\$ 1.682,42	R\$ 33.648,40
16	Pneu 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 1.038,03	R\$ 20.760,60
17	Pneu 295/80 R22.5	UND	10	R\$ 2.509,51	R\$ 25.095,10
18	Pneu 275/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.156,01	R\$ 43.120,20
19	Pneu 225/75 R 16	UND	40	R\$ 751,69	R\$ 30.067,60
20	Pneu 175/70 R 13	UND	20	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60

Pág: 141Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

21	Pneu R 17.5-25 16 lonas	UND	6	R\$ 5.004,17	R\$ 30.025,02
22	Pneu 19.5/ R24 R	UND	6	R\$ 4.279,83	R\$ 25.678,98
23	Pneu 12.5 /80 - 18	UND	6	R\$ 1.989,58	R\$ 11.937,48
24	Pneu 195/55 R 15	UND	8	R\$ 364,44	R\$ 2.915,52
25	Pneu 185/70 R 14	UND	8	R\$ 422,75	R\$ 3.382,00
26	Pneu 195/55 R 16	UND	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
27	Câmara de ar de pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 760,10	R\$ 4.560,60
28	Câmara de ar de pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 267,44	R\$ 1.604,64
29	Câmara de ar de pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 377,25	R\$ 4.527,00
30	Câmara de ar de pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 407,65	R\$ 4.891,80
31	Câmara de ar de pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64
32	Câmara de ar de pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 261,97	R\$ 2.095,76
33	Câmera de ar 750x16	UND	12	R\$ 71,84	R\$ 862,08
34	Câmara de ar 90/90 R 19	UND	12	R\$ 78,64	R\$ 943,68
35	Câmera de ar 110/90 R 17	UND	12	R\$ 39,87	R\$ 478,44
36	Câmara 900/20	UND	10	R\$ 150,53	R\$ 1.505,30
37	Protetor pneu 900/20	UND	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
					R\$ 580.253,00

1.4. As especificações dos itens obedecerão ao Termo de Referência, no caso de divergências com o portal de compras de Itapecuru-Mirim/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Tal contratação deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus debilitados ou danificados, tendo em vista veículos seguros, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de seus usuários. Ante a alta demanda de veículos usados pelas Secretarias Municipais e o uso elevado dos mesmos, se faz necessária a troca anual, condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 4. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- 4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os materiais/produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.
- 4.4. Os materiais/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações das Secretarias solicitantes em conformidade com os quantitativos e preços contratados.
- 4.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados em outros horários, de acordo entre as partes.
- 4.6. A Contratada deverá comunicar, a fiscalização do Contrato, a data de entrega dos materiais/produtos com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.7. No ato de entrega dos materiais/produtos deverá ser apresentada a nota fiscal.
- 4.8. O armazenamento e o transporte dos materiais/produtos deverão atender às especificações determinadas pela legislação vigente e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.9. É de inteira responsabilidade da Contratada o descarregamento dos materiais/produtos no local determinado pela Contratante.
- 4.10. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.
- 4.11. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.12. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 4.13. Por ocasião do fornecimento, os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nos seus demais dispostos.

## **5. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por servidor/comissão designada para esse fim.

5.2. A simples entrega do material/produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

5.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

5.4. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do material

5.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **6. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

6.1. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais/produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia.

6.2. Em caso de recusa do material/produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.2.1. Caso a substituição do material/produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **7. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

7.1. Os materiais/produtos deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

7.2. Em caso de entrega de materiais/produtos com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais/produtos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;
- b) entregar os materiais/produtos no local indicado.
- c) observar o prazo de garantia mínimo dos materiais/produtos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais/produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais/produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais/produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber os materiais/produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/produtos;
- e) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência de Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**



Pág: 146

Ass: 24

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório. A subcontratação parcial será permitida somente mediante aprovação expressa da Secretaria solicitante.

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

11.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

11.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

12.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Pág: 147Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços não sofrerão reajustes.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Pág: 198

Ass: JM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais/produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

15.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme pesquisa de preços acostada nos autos.

## **16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas pertinentes à espécie.



Pág: 150

Ass:    

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Luana da Silva Viana**  
Setor de Compras  
Portaria Nº 034/2021

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 151Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

SESSÃO PÚBLICA:    /    /2022, ÀS    H00MIN (    ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	
I.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 152

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**MANUATA**



Pág: 53

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 154

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
**(LOCAL E DATA)**

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL).**



Pág: 155

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., ..... DE ..... DE 2022.

Pág: 156Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 157

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 158

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2022**

PROCESSO Nº 126/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**



Pág: 160

Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 10.520/02, no Decreto n° 3.555/00, na Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Pág: 161

Ass: LU

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



Pág: 162

Ass: llf

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Pág: 164

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Pág: 165

Ass: III

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022.

PROCESSO N.º 126/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



Pág: 166

Ass: MM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais/produtos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;
- b) entregar os materiais/produtos no local indicado.
- c) observar o prazo de garantia mínimo dos materiais/produtos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais/produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais/produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais/produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber os materiais/produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/produtos;
- e) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência de Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3 Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4 Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6 O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7 O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Pág: 170

Ass: *ll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;



Pág: 171

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



Pág: 172

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

*OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pág: 173

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

**MANUUTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Itapecuru-Mirim, 10 de Maio de 2022

Origem: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim.

Processo Administrativo: nº 126/2022.

Pregão Eletrônico: nº 022/2022.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SRP. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PARECER FAVORÁVEL A LEGALIDADE DA MINUTA DE EDITAL E A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

## I- RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP), visando à o FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento se deu em razão da busca de uma aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Itapecuru-Mirim, com vista a manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais em virtude do desgaste pelo uso contínuo, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, com vista a manutenção de veículos pertencentes a respectivas secretarias em virtude do desgaste pelo uso contínuo.

Consta nos autos:

- Memorando 44/2022 – SEMUS;
- Ofício nº 416/SEMUS/2022;
- Ofício nº 254 – A/2022 – SEMAS;

ri.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- Ofício nº 0083/2022 – SEMIUPATRAT;
- Ofício nº 88/2022/SEMAFAICOPER;
- Ofício nº 40-B/2022-SEMAPREH;
- Ofício nº 0326/2022- SEMED;
- Ofício nº 145/2022 – SEMGOV;
- Despacho para o setor de compras;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços – 28 ao 101;
- Mapa de Preços;
- Memo nº 77 - Central de Compras;
- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Despacho contabilidade;
- Autorização;
- Decreto nº 018/2021;
- Despacho CPL;
- Portaria CPL;
- Termo de Autuação;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Minuta de Edital e seus anexos.

Este é o breve relatório.

## II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Quanto à análise do Procedimento Administrativo nº 126/2022, por se tratar de futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do decreto 10.024/2019 além das demais legislações pertinentes à matéria.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições, fornecimento ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O Artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, considera como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

No que tange ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93 em seu artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também está prevista no art. 11 da Lei nº 10.520/02, vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

É importante frisar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades previstas no Decreto 7.892/2013 onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, resta claro que estão presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Da mesma forma, é importante na fase preparatória da Licitação na modalidade pregão eletrônico, observar os pressupostos trazidos no Artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I- estudo técnico preliminar, quando necessário;

II- termo de referência;

III- planilha estimativa de despesa;

IV- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V- autorização de abertura da licitação;

VI- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII- edital e respectivos anexos;

VIII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do Pregão na forma eletrônica. Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; documentos de habilitação a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário:

*“A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.”*

A jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais e no sítio eletrônico oficial de compras.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de licitação, estando assim dentro dos limites da legalidade.

### III- CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a modalidade do certame na forma eletrônica.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de Maio de 2022.

*Rosane Ferreira Ibiapino*  
**ROSANE FERREIRA IBIAPINO**

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

*Igor Vinicius Domingues Vieira*  
**IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA**

Assessor Jurídico – OAB 21.188



Pág: 181

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por item
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitaitapecurumirim.com.br">https://www.licitaitapecurumirim.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	01 de junho de 2022 16h00min
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitaitapecurumirim.com.br">www.licitaitapecurumirim.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: <a href="mailto:cplitapecuruma@gmail.com">cplitapecuruma@gmail.com</a> , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Pág: 182Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 184

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

[assinatura]



Pág: 185

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

[assinaturas]



Pág: 186

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 187

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Pág: 188

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Pág: 189

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão



Pág: 190

Ass: JM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*[Handwritten signatures]*

Pág: 191Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 192

Ass: JH

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



Pág: 194

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.13. Qualificação Técnica:**

11.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.13.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.13.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.13.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Pág: 196

Ass: *lu*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Pág: 197

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Pág: 198

Ass: *ll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.3.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itaipicuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Pág: 200

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



Pág: 201

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e

[assinaturas]



Pág: 202

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaitapecuru.com.br](http://www.licitaitapecuru.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2022.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Pneu 265/70 R 16	UND	60	R\$ 895,31	R\$ 53.718,60
2	Pneu 90/90 R 21	UND	4	R\$ 223,21	R\$ 892,84
3	Pneu 120/80 R 18	UND	4	R\$ 352,14	R\$ 1.408,56
4	Pneu 175/70 R 14	UND	40	R\$ 372,50	R\$ 14.900,00
5	Pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 8.496,08	R\$ 50.976,48
6	Pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 3.496,22	R\$ 20.977,32
7	Pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 3.230,00	R\$ 38.760,00
8	Pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 5.671,12	R\$ 68.053,44
9	Pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 4.360,37	R\$ 34.882,96
10	Pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 1.916,67	R\$ 15.333,36
11	Pneu 110/90 R 17 60T	UND	12	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08
12	Pneu 750x16	UND	8	R\$ 743,33	R\$ 5.946,64
13	Pneu 90/90 R 19	UND	14	R\$ 217,53	R\$ 3.045,42
14	Pneu 110/90 R 17	UND	26	R\$ 232,11	R\$ 6.034,86
15	Pneu 900/20	UND	20	R\$ 1.682,42	R\$ 33.648,40
16	Pneu 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 1.038,03	R\$ 20.760,60
17	Pneu 295/80 R22.5	UND	10	R\$ 2.509,51	R\$ 25.095,10
18	Pneu 275/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.156,01	R\$ 43.120,20
19	Pneu 225/75 R 16	UND	40	R\$ 751,69	R\$ 30.067,60
20	Pneu 175/70 R 13	UND	20	R\$ 291,83	R\$ 5.836,60



Pág: 204

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

21	Pneu R 17.5-25 16 lonas	UND	6	R\$ 5.004,17	R\$ 30.025,02
22	Pneu 19.5/ R24 R	UND	6	R\$ 4.279,83	R\$ 25.678,98
23	Pneu 12.5 /80 - 18	UND	6	R\$ 1.989,58	R\$ 11.937,48
24	Pneu 195/55 R 15	UND	8	R\$ 364,44	R\$ 2.915,52
25	Pneu 185/70 R 14	UND	8	R\$ 422,75	R\$ 3.382,00
26	Pneu 195/55 R 16	UND	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
27	Câmara de ar de pneu 23.1-30	UND	6	R\$ 760,10	R\$ 4.560,60
28	Câmara de ar de pneu 14.9-26	UND	6	R\$ 267,44	R\$ 1.604,64
29	Câmara de ar de pneu 14.9-24	UND	12	R\$ 377,25	R\$ 4.527,00
30	Câmara de ar de pneu 18.4-34	UND	12	R\$ 407,65	R\$ 4.891,80
31	Câmara de ar de pneu 18.4-30	UND	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64
32	Câmara de ar de pneu 12.4-24	UND	8	R\$ 261,97	R\$ 2.095,76
33	Câmera de ar 750x16	UND	12	R\$ 71,84	R\$ 862,08
34	Câmara de ar 90/90 R 19	UND	12	R\$ 78,64	R\$ 943,68
35	Câmera de ar 110/90 R 17	UND	12	R\$ 39,87	R\$ 478,44
36	Câmara 900/20	UND	10	R\$ 150,53	R\$ 1.505,30
37	Protetor pneu 900/20	UND	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
					R\$ 580.253,00

1.4. As especificações dos itens obedecerão ao Termo de Referência, no caso de divergências com o portal de compras de Itapecuru-Mirim/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Tal contratação deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus debilitados ou danificados, tendo em vista veículos seguros, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de seus usuários. Ante a alta demanda de veículos usados pelas Secretarias Municipais e o uso elevado dos mesmos, se faz necessária a troca anual, condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 4. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Pág: 205

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- 4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os materiais/produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.
- 4.4. Os materiais/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações das Secretarias solicitantes em conformidade com os quantitativos e preços contratados.
- 4.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados em outros horários, de acordo entre as partes.
- 4.6. A Contratada deverá comunicar, a fiscalização do Contrato, a data de entrega dos materiais/produtos com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.7. No ato de entrega dos materiais/produtos deverá ser apresentada a nota fiscal.
- 4.8. O armazenamento e o transporte dos materiais/produtos deverão atender às especificações determinadas pela legislação vigente e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.9. É de inteira responsabilidade da Contratada o descarregamento dos materiais/produtos no local determinado pela Contratante.
- 4.10. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.
- 4.11. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.12. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 4.13. Por ocasião do fornecimento, os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nos seus demais dispostos.

**5. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---



Pág: 206

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por servidor/comissão designada para esse fim.

5.2. A simples entrega do material/produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

5.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

5.4. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do material

5.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **6. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

6.1. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais/produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia.

6.2. Em caso de recusa do material/produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.



Pág: 207

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6.2.1. Caso a substituição do material/produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **7. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

7.1. Os materiais/produtos deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

7.2. Em caso de entrega de materiais/produtos com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais/produtos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;
- b) entregar os materiais/produtos no local indicado.
- c) observar o prazo de garantia mínimo dos materiais/produtos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais/produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais/produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



Pág: 208

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais/produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber os materiais/produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/produtos;
- e) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência de Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO



Pág: 209

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório. A subcontratação parcial será permitida somente mediante aprovação expressa da Secretaria solicitante.

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

11.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

11.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

12.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Pág: 210Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços não sofrerão reajustes.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Pág: 211

Ass: 14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais/produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

---



Pág: 212

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

15.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 580.253,00 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais), conforme pesquisa de preços acostada nos autos.

## **16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas pertinentes à espécie.



Pág: 213

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Elaborado por:

*Luana da Silva Viana*

**Luana da Silva Viana**  
Setor de Compras  
Portaria Nº 034/2021

Aprovado por:

*Luciano da Silva Nunes*

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

*Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*

**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

*Analita de Jesus Castro Fonseca*  
**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula - 3496

**Analita de Jesus Castro Fonseca**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Teresa Barbosa Maciel*

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 214Ass: U

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 215

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 216

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 217

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
**(LOCAL E DATA)**

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL).**



Pág: 218

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., ..... DE ..... DE 2022.



Pág: 219

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 220

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 221

Ass: *lll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 222

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2022**

PROCESSO Nº 126/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**



Pág: 223

Ass: ML

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Pág: 224

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Pág: 226

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Pág: 227

Ass: *ll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

\_\_\_\_\_

Representante do Órgão

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa



Pág: 228

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022.

PROCESSO N.º 126/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



Pág: 229

Ass: JJ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais/produtos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas qualidades, quantidades e preços;
- b) entregar os materiais/produtos no local indicado.
- c) observar o prazo de garantia mínimo dos materiais/produtos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- d) providenciar a documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais/produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais/produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



Pág: 230

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais/produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos por intermédio da fiscalização do Contrato;
- c) receber os materiais/produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/produtos;
- e) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a Contratada, para a substituição de materiais/produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência de Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.



Pág: 231

Ass: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3 Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4 Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6 O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7 O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.



Pág: 232

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CC

CC



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

(10)

(11)



Pág: 234

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

*OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pág: 236

Ass: M

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 1** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **01 de junho de 2022, às 16h00min (dezesseis horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2022.

  
**Luciano da Silva Nunes**

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCXXXIX de 18 de Maio de 2022

**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru -Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **01 de junho de 2022, às 16h00min (dezesesseis horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2022.

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 01 de junho de 2022, às 16h00min (dezesseis horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpilitapecuruma@gmail.com](mailto:cpilitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim-MA, 18 de maio de 2022.  
 LUCIANO DA SILVA NUNES  
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos deste Município de Itapecuru Mirim / MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de junho de 2022, às 15h00min (quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpilitapecuruma@gmail.com](mailto:cpilitapecuruma@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural da região de Entroncamento, Tingidor e Leite do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de junho de 2022, às 16h00min (dezesseis horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpilitapecuruma@gmail.com](mailto:cpilitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim-MA, 18 de maio de 2022.  
 LUCIANO DA SILVA NUNES  
 Secretário de Receita, Orçamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de pavimentação asfáltica interligando o povoado Abreu ao povoado Juruparana no município de Lago dos Rodrigues, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 902477/2020/MDR/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme Edital e Anexos, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08:00h (oito horas). A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no site oficial deste poder executivo ([www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br)), assim como no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)), no mural de contratações públicas-SACOP, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: [lagodosrodrigues2021@hotmail.com](mailto:lagodosrodrigues2021@hotmail.com).

Lago dos Rodrigues - MA, 16 de Maio de 2022.  
 RÔMULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 24/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação de UBS do município de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará no dia 31 de maio de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Br - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 12 de maio de 2022  
 FRANCIEL PESSOA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 25/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços reforma e ampliação do hospital municipal de Magalhães de

Almeida/MA, o certame se realizará no dia 31 de maio de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3483-1122, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 12 de Maio de 2022  
 FRANCIEL PESSOA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO com do tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de construção de UBS no município de Magalhães de Almeida, o certame se realizará no dia 03 de junho de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - MA. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 ( uma) resma de papel 4.

Magalhães de Almeida-MA, 12 de maio de 2022  
 FRANCIEL PESSOA DA SILVA  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

Processo Administrativo nº 31/2022 CPL/Mirador  
 A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em 31/05/2022, às 09:00hrs, horário local, objetivando a aquisição de equipamentos de informática (computadores, nobreaks, switch) para implementação do prontuário eletrônico nas UBS por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul>.

Mirador-MA, 11 de maio de 2022  
 DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias (ACE) e Agentes Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Nina Rodrigues/MA, no dia 01 de Junho de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaledcompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaledcompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00.

Nina Rodrigues-MA, 18 de Maio de 2022.  
 RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

O Município de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo certame será regido pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ladeiras nos povoados Beira Do Lago, Conceição, Pedras, Simplicio e Vista Alegre do município de Paulino Neves - MA, perfazendo um valor total de R\$ 376.368,57 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Data para Habilitação e Cadastro de Propostas Comerciais: dia 07/06/2022 às 09:00 (nove horas), no Auditório Raimundo Lídio, localizado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves-MA. Em virtude do combate e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, o edital da presente Licitação poderá ser obtido por meio de endereço endereços eletrônicos [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) bem como no Portal de Transparência do Município. Considerando a atual crise sanitária provocada pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias no curso da presente licitação: Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70%INPM) para todos os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá com especial atenção às superfícies mais tocadas assim como será recomendado a não participação de representantes de empresas interessadas que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

Paulino Neves, 16 de maio de 2022.  
 MYRELLA CUNHA GOMES  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022/DL**

Proc. Administrativo: 047-04/2022 01-PMPN. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. CONTRATADO: M. D. P. O. GOMES SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 28.005.265/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 16/05/2022.

Paulino Neves-MA, 16 de maio de 2022.  
 JOSELDON SOARES DE SOUSA  
 Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

JOÃO MACEDO DA SILVA  
 Chefe de Gabinete

## EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 061/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 026-02/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico nº 014/2022 - PMPN. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, bem como limpeza de caixas d'água e reservatórios, para atender as necessidades da prefeitura de Paulino Neves/MA. Contratada: CONSTRUMIL





F M MEIRA EIRELI



# PROPOSTAS E READEQUAÇÕES

À(O)

**PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2022

TIPO: PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA

**Senhor Pregoeiro,**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, visando atender as demandas das diversas secretarias de Itapecuru Mirim, conforme as especificações constantes do do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**PROPOSTA INICIAL**

ITEM	Qte.	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	UND	Pneu 265/70 R 16	RADIAL	R\$ 886,36	R\$ 53.181,60
2	4	UND	Pneu 90/90 R 21	TECHNIC	R\$ 220,98	R\$ 883,92
3	4	UND	Pneu 120/80 R 18	TECHNIC	R\$ 348,62	R\$ 1.394,48
4	40	UND	Pneu 175/70 R 14	GOODYEAR	R\$ 368,78	R\$ 14.751,20
5	6	UND	Pneu 23.1-30	ROADGUIDER	R\$ 8.411,12	R\$ 50.466,72
6	6	UND	Pneu 14.9-26	ROADGUIDER	R\$ 3.461,26	R\$ 20.767,56
7	12	UND	Pneu 14.9-24	SUNKING	R\$ 3.197,70	R\$ 38.372,40
8	12	UND	Pneu 18.4-34	PETLAS	R\$ 5.614,41	R\$ 67.372,92
9	8	UND	Pneu 18.4-30	PETLAS	R\$ 4.316,77	R\$ 34.534,16
10	8	UND	Pneu 12.4-24	SUPREME	R\$ 1.897,50	R\$ 15.180,00
11	12	UND	Pneu 110/90 R 17 60T	IRATIRES	R\$ 262,93	R\$ 3.155,16
12	8	UND	Pneu 750x16	PAPALEGUAS	R\$ 735,90	R\$ 5.887,20
13	14	UND	Pneu 90/90 R 19	IRATIRES	R\$ 215,35	R\$ 3.014,90
14	26	UND	Pneu 110/90 R 17	IRATIRES	R\$ 229,79	R\$ 5.974,54
15	20	UND	Pneu 900/20	CENTELLA	R\$ 1.665,60	R\$ 33.312,00
16	20	UND	Pneu 215/75 R17.5	XBRI	R\$ 1.027,65	R\$ 20.553,00
17	10	UND	Pneu 295/80 R22.5	DURABLE	R\$ 2.484,41	R\$ 24.844,10
18	20	UND	Pneu 275/80 R22.5	MAGNUM	R\$ 2.134,45	R\$ 42.689,00



# LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •



19	40	UND	Pneu 225/75 R 16	XBRI	R\$ 744,17	R\$ 29.766,80
20	20	UND	Pneu 175/70 R 13	DURABLE	R\$ 288,91	R\$ 5.778,20
21	6	UND	Pneu R 17.5-25 16 lonas	BRASPLUS	R\$ 4.954,13	R\$ 29.724,78
22	6	UND	Pneu 19.5/ R24 R	ROADGUIDER	R\$ 4.237,03	R\$ 25.422,18
23	6	UND	Pneu 12.5 /80 - 18	ROADGUIDER	R\$ 1.969,68	R\$ 11.818,08
24	8	UND	Pneu 195/55 R 15	XBRI	R\$ 360,80	R\$ 2.886,40
25	8	UND	Pneu 185/70 R 14	GOODYEAR	R\$ 418,52	R\$ 3.348,16
26	16	UND	Pneu 195/55 R 16	GOODYEAR	R\$ 336,60	R\$ 5.385,60
27	6	UND	Câmara de ar de pneu 23.1-30	MAGNUM	R\$ 752,50	R\$ 4.515,00
28	6	UND	Câmara de ar de pneu 14.9-26	MAGNUM	R\$ 264,77	R\$ 1.588,62
29	12	UND	Câmara de ar de pneu 14.9-24	MAGNUM	R\$ 373,48	R\$ 4.481,76
30	12	UND	Câmara de ar de pneu 18.4-34	MAGNUM	R\$ 403,57	R\$ 4.842,84
31	8	UND	Câmara de ar de pneu 18.4-30	MAGNUM	R\$ 260,70	R\$ 2.085,60
32	8	UND	Câmara de ar de pneu 12.4-24	MAGNUM	R\$ 259,35	R\$ 2.074,80
33	12	UND	Câmera de ar 750x16	MAGNUM	R\$ 71,12	R\$ 853,44
34	12	UND	Câmara de ar 90/90 R 19	MAGNUM	R\$ 77,85	R\$ 934,20
35	12	UND	Câmera de ar 110/90 R 17	MAGNUM	R\$ 39,47	R\$ 473,64
36	10	UND	Câmara 900/20	MAGNUM	R\$ 149,01	R\$ 1.490,10
37	10	UND	Protetor pneu 900/20	ABC	R\$ 64,54	R\$ 645,40

<b>TOTAL: QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b>	<b>R\$ 574.450,46</b>
---	-----------------------

#### 01 - DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO :

RAZÃO SOCIAL: F M MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.664.631-7

ENDEREÇO: RUA TRINTA E OITO, Nº 09 VINHAIS - SAO LUIS/MA.

CONTATO: (98) 98457-9950 / (98) 3012.7102

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: FERNANDA MELO MEIRA, CPF Nº 016.399.343-24  
RG N º 159612820005 , solteira, proprietária da empresa, São Luís/MA.

#### 02 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Caixa Econômica AGENCIA : 3585 C/C: 1612-2 OP: 003

03 - **VALIDADE** : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - **ENTREGA**: O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Endereço: Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim.

05 - **PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS**: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 - **FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura.

F M MEIRA EIRELI  
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, Nº 09, VINHAIS.  
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102  
LEVEMED2020@GMAIL.COM

F M MEIRA  
EIRELI:3871  
557200012  
0  
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120  
Dados: 2022.06.01 13:37:09 -03'00



Outrossim, declaramos que:

- a) Que para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

São Luís (MA), 30 de maio de 2022.

CNPJ 38.715.572/0001-20  
F M MEIRA EIRELI  
Rua 38, Nº 09, Vinhais  
CEP 65070-830  
SÃO LUÍS - MA

*Fernanda Meira*  
FERNANDA MELO MEIRA  
F M MEIRA EIRELI  
CPF: 016.399.343-24  
PROPRIETARIA

F M MEIRA  
EIRELI:3871  
5572000120  
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120  
Dados: 2022.06.01 13:37:27 -03'00'

À(O)

**PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2022

TIPO: PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA

**Senhor Pregoeiro,**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, visando atender as demandas das diversas secretarias de Itapecuru Mirim, conforme as especificações constantes do do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA READEQUADA						
ITEM	Qte.	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	6	UND	Câmara de ar de pneu 14.9-24	MAGNUM	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
29	12	UND	Câmara de ar de pneu 18.4-34	MAGNUM	R\$ 287,00	R\$ 3.444,00
30	12	UND	Câmara de ar de pneu 18.4-30	MAGNUM	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
<b>TOTAL: OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS</b>						<b>R\$ 8.352,00</b>

**01 - DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO :**

RAZÃO SOCIAL: F M MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.664.631-7

ENDEREÇO: RUA TRINTA E OITO, Nº 09 VINHAIS - SAO LUIS/MA.

CONTATO: (98) 98457-9950 / (98) 3012.7102

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: FERNANDA MELO MEIRA, CPF Nº 016.399.343-24 RG N.º 159612820005, solteira, proprietária da empresa, São Luís/MA.

**02 - DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: Caixa Econômica AGENCIA : 3585 C/C: 1612-2 OP: 003

03 - **VALIDADE** : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - **ENTREGA**: O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Endereço: Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim.

05 - **PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS**: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.



06 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

São Luís (MA), 02 de junho de 2022.

CNPJ 38.715.572/0001-20  
F M MEIRA EIRELI  
Rua 38, N° 09, Vinhais  
CEP 65070-830  
SÃO LUÍS - MA

*Fernanda Meira*  
FERNANDA MELO MEIRA  
F M MEIRA EIRELI  
CPF: 016.399.343-24  
PROPRIETARIA

F M MEIRA  
EIRELI:3871  
5572000120

F M MEIRA EIRELI  
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, N° 09, VINHAIS.  
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102  
LEVEMED2020@GMAIL.COM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/151281802215757182596>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 151281802215757182596-1  
 Data: 18/02/2021 17:24:04  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE48303-MTE9;



CNJ: 08.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1166  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5004 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

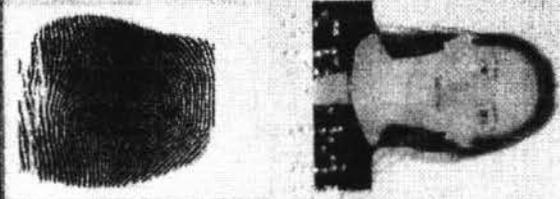
Valor Assinado do Ato: R\$ 4,86  
 Valor Assinado do Ato: R\$ 4,86  
 Valor Assinado do Ato: R\$ 4,86

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



MANH0006030

*Fernandellio*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Cartório do Poder Judiciário - Tabelação  
 Av. Carlos de Carvalho, nº 100, São Luís - Maranhão, MA - 65010-000

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
 São Luís, 15/10/2020 11:47:54 Susana 1230

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - CIVIL  
 Selo: AUTENT15579478GD215757182596-1 - 13.18  
 Emolumentos e taxas: R\$4,86 Total: R\$4,86  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjpb.jus.br>




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 015961282000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2017

NOME: FERNANDA MELO MEIRA

FILIAÇÃO: CARLOS FERNANDO CAMPOS MEIRA E JOSENILDES QUARESMA DE MELO

NATURALIDADE: VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1986

CCO ORDEM: NASC. N.17121 FLB.49V LIV.A24

CPF: 016399343-24  
 SÃO LUÍS-MA  
 P-147

*Fernanda*  
 ASSINATURA DO DETETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 20.08.83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:33:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F M MEIRA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F M MEIRA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F M MEIRA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2022 13:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F M MEIRA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 151281802215757182596-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72ce0af54eb96e4a45c26917b2cec6aab09684cbb0df870c4e9b742698836a9786005e51be563129e4c14ac285dee4986e8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**F M MEIRA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FERNANDA MELO MEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de Vargem Grande - MA, data de nascimento 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0159612820005, expedida por SSP/MA em 17/08/2017 e CPF: nº 016.399.343-24, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA TRINTA E OITO, nº 09, QUADRA26, VINHAIS, CEP: 65070-830;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **F M MEIRA EIRELI**, e usará a expressão LEV MED como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUATORZE, nº 12, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, São Luís - MA, CEP: 65067330.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS;- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, ÔNIBUS, REBOQUES E ETC.);-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;-SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS;-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS EM GERAL);-SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERÁRIOS, REDE DE DORMIR); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RESTAURANTES E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICO);TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,



F M MEIRA EIRELI

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



**F M MEIRA EIRELI**

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares  
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**  
A administração será exercida pelo titular FERNANDA MELO MEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**  
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



**F M MEIRA EIRELI**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 30 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
FERNANDA MELO MEIRA  
Titular/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 14:33 SOB Nº 21600161789.  
PROTOCOLO: 200538446 DE 23/09/2020 14:33.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004497998. NIRE: 21600161789.  
F M MEIRA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/09/2020  
empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**F M MEIRA EIRELI**



**FERNANDA MELO MEIRA**, brasileira, solteira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, nascido 17/01/1986, residente e domiciliada Rua Trinta e Oito nº.09 Quadra-26 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830. Portadora do RG: 0159612820005 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF /MF nº. 016.399.343-24. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob firma Social **F M MEIRA EIRELI**, com sede na **Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600161789** início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. **38.715.572/0001-20**. Por este instrumento decide na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço que era na **Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330**, apartir dessa alteração será na **Rua Trinta e Oito Nº.09 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; -Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos; -Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; -Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; -Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação; -Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; -Comércio Varejista de Moveis; -Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; -Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; -Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; -Locação de Automóveis sem Condutor; -Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor(Caminhões, ônibus, reboques e etc.); -Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada; -Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios; -Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos(rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral); -Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(Aluguel

e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador; Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Uso Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Brinquedos de qualquer Material, Inclusive Eletrônico); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio Varejista de Optica.



**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA QUARTA:** Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **F M MEIRA EIRELI**, com sede na Rua Trinta e Oito N°.09 Vinhais São Luis-MA CEP:66070-830 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600161789 início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20.

**CLAUSULA SEGUNDA** O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA:** O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;-Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;-Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;-Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação;-Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;-Comércio Varejista de Moveis;-Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;-Comércio Varejista de Artigos de Caça,

Pesca e Camping; -Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; -Locação de Automóveis sem Condutor; -Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor (Caminhões, ônibus, reboques e etc.); -Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada; -Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios; -Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos (rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral); -Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Aluguel e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Uso Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Brinquedos de qualquer Material, inclusive Eletrônico); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio Varejista de optca.



**CLAUSULA QUINTA:** A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a titular, **FERNANDA MELO MEIRA**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLAUSULA OITAVA:** Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA:** Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a titular **FERNANDA MELO MEIRA** não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em 1 (uma) via que será levado a JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís – MA 29 de março de 2020.



---

**FERNANDA MELO MEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 15:52 SOB N° 20210451092.  
PROTOCOLO: 210451092 DE 09/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102415178. CNPJ DA SEDE: 38715572000120.  
NIRE: 21600161789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
F M MEIRA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SARP  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



Habilitado		Certificado de Registro Cadastral			
<input checked="" type="checkbox"/>	Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico	54/2021	16/03/2021	25/04/2023	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	F M MEIRA EIRELI				
Natureza jurídica:	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Endereço:	Rua Trinta e Oito	Nº:	9		
Bairro:	Vinhais	Complemento:	qdr 26		
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65070-830
CNPJ	38.715.572/0001-20	Insc. Municipal:	98272060	Insc. Estadual:	126646317
Telefone:	(98) 3012-7102	E-mail:	levemed2020@gmail.com ; fmmeira.2021@gmail.com		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
FERNANDA MELO MEIRA	PROPRIETARIO	100.0 %	*****820005	***.399.343-**	*****7102

Linha de fornecimento	
300001	MATERIAL DE CONSUMO
309901	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
390501	Serviços Técnicos Profissionais
391701	Manutenção de Máquinas e Equipamentos
399701	Comunicação de Dados
399901	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
520001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
903710	Locação de Mão De Obra - Serviços de Informática

CNAE	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
25/04/2022 15:25:18	Thiago Vinicius Aquino Sousa	54/2021	Coordenador de Cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SARP  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

Documentos/Certidão	
<b>Habilitação jurídica</b>	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2022
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 31/12/2022
<b>Qualificação econômica</b>	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 30/04/2022
<b>Regularidade fiscal e trabalhista</b>	
FGTS	Vencimento: 04/05/2022
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 13/07/2022
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 26/05/2022
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 15/06/2022
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 05/05/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 04/06/2022

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial					
Ano base:	2020	Data balanço:	12/11/2020	Data de vencimento balanço:	30/04/2021
Capital social integralizado	R\$ 200.000,00				

Ata constitutivo	
Nº junta comercial:	21600161789
Data fundação:	23/09/2020
Capital integralizado:	R\$ 200.000,00
Data da última alteração:	23/09/2020

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
25/04/2022 15:25:18	Thiago Vinicius Aquino Sousa	54/2021	Coordenador de Cadastro

0

1

0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98272060	38.715.572/0001-20	92120222347308
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
F M MEIRA EIRELI		
<b>NOME FANTASIA</b>		
LEVE MED		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
R TRINTA E OITO Nº 09, VINHAIS 65070830 -SAO LUIS-MA		

#### CNAE Principal e Secundários

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

#### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

D44FE6B9E8CD48149C7AFC59469C4D1A

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98272060 CNPJ: 38715572000120  
NOME EMPRESARIAL: F M MEIRA EIRELI  
NOME FANTASIA: LEVE MED  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 09/04/2021  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600161789  
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 23/09/2020  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 29070091010900000  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 09  
ENDEREÇO: R TRINTA E OITO CEP: 65070830  
COMPLEMENTO: BAIRRO: VINHAIS  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12  
ENDEREÇO: R QUATORZE CEP: 65067330  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL TURU

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	walp123@hotmail.com
TELEFONE	(98) 987694534
	WALP123@HOTMAIL.COM



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F M MEIRA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201923508
NIRE 21600161789 CNPJ 38.715.572/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRINTA E OITO, Nº 09, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20220407614	05/04/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220353239	23/03/2022	BALANCO
310	20210762799	07/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210580372	06/05/2021	BALANCO
002	20210451092	09/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201027046	12/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20200786822	23/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600161789	23/09/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 09:49:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKJ1TSAC.



MAC2201923508

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretaria(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F M MEIRA EIRELI		Protocolo: MAC2201923405		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600161789	CNPJ 38.715.572/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2020	Início de Atividade 30/07/2020	
Endereço Completo Rua TRINTA E OITO, Nº 09, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830				
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHOS, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE( BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Administrador S	Início do Mandato 30/07/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Início do Mandato 30/07/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/04/2022	Número 20220407614	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação Ativa Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 09:48:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NH19GSU3.



MAC2201923405



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> F M MEIRA EIRELI	<b>Protocolo:</b> MAC2201923405
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral